



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DA SAÚDE.....	33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	39
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	43
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	44
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	45
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adesão do município de Palmas ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.619, de 29 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O município de Palmas adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do 4º Mutirão de Negociações Fiscais, que será realizado no período de 16 de novembro a 3 de dezembro de 2021, no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues (Parque do Povo), sito à 308 Sul, Avenida NS-10, Área Verde, nesta Capital, das 8 às 18h, sem interrupção.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, as senhas de atendimento serão disponibilizadas até às 17h30 de cada dia.

§ 2º O atendimento ao contribuinte será presencial, mediante agendamento prévio ou, a critério do contribuinte, on line.

§ 3º Para o agendamento prévio ou atendimento on line, o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico <https://refis2021.palmas.to.gov.br/> ou outro determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá comparecer munido:

I - de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;

II - de contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica, além dos documentos previstos no inciso I.

§ 1º No caso de parcelamento por meio eletrônico, o contribuinte deverá autenticar sua identidade, mediante:

I - o envio de documento oficial de identificação escaneado ou foto;

II - o envio de foto do rosto, na qual deve constar também o documento oficial de identificação posicionado de forma a manter a visibilidade integral da face e do documento;

III - outros meios determinados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O contribuinte poderá se fazer representar por meio de procuração, pública ou particular, com poderes para sua atuação junto ao Município, em relação ao objeto da demanda.

Art. 3º Os boletos dos débitos fiscais inclusos no Mutirão serão emitidos para pagamento à vista ou da primeira parcela, quando for o caso, para o primeiro dia útil posterior à respectiva negociação.

Art. 4º Participarão do Mutirão de Negociações Fiscais:

I - como órgãos responsáveis:

a) a Secretaria Municipal de Finanças, para estruturação logística do evento e para negociação dos débitos para pagamento à vista ou parcelado;

b) a Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento processual das execuções fiscais;

II - como órgãos colaboradores:

a) a Secretaria Municipal de Comunicação, para desenvolvimento do respectivo plano de mídia;

b) a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para promover a segurança total do evento, incluindo etapas preliminares e posteriores;

c) a Secretaria Municipal da Saúde, para prestação de serviços básicos de saúde no evento.

§ 1º A organização geral dos trabalhos do Mutirão de Negociações Fiscais será realizada pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/Cejusc.

§ 2º Poderão ser convidados a participarem do Mutirão de Negociações Fiscais:

I - a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II - o Cartório de Protestos do Município de Palmas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças-Interino

ATO Nº 1.427 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021028768 e Parecer nº 646/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano:

JOSILENE DE SOUZA MEDRADO;
MARIA DE FÁTIMA AUZIER GUIMARÃES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.428 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020035726 e Parecer nº 555/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano:

I - Psicólogo:

ANA CARLA SOUSA SERRA.

II - Auxiliar de Serviços Gerais:

KAROLAINE PIRES FERREIRA;
MARLENE CARDOSO PEDROSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.429 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada TELIA BATISTA CAVALCANTE, matrícula 413007843, Professor - PIII-40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Sáva Fernandes Jacome.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.430 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021032001,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FABÍOLA PEREIRA DE ASSIS para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 801/GAB/CCM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado por meio do Ato nº 14 – NM, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.647, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, arts. 38 e 39, que dispõem sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pelas Unidades Gestoras especificadas, referente ao Contrato nº 010-2021, Processo nº 2021053249, firmado entre o município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, relativo à contratação para a execução do Programa Palmas do Futuro, os servidores a seguir:

I - 1200 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) THAIANNE CRISTINA PAOLINI PINHO, matrícula nº 413044043, titular;

b) ELISANDRA ARGENTON DE BRITTO, matrícula nº 413045127, suplente;

II - 9400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

a) REJANE BARROS CAVALCANTE, matrícula nº 132671, titular;

b) RONNHGLEY DA SILVA PINHO, matrícula nº 301851, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 5 dias de férias ao servidor Gabriel Silva Batista Pinto, cargo Assessor Executivo, matrícula nº 413033952, relativos ao período aquisitivo 03/12/2018 a 02/12/2019, marcadas anteriormente para 18/02/2021 a 19/03/2021, interrompidas pela PORTARIA Nº 166, de 16 de março de 2021, a serem usufruídos de 03/11/2021 a 07/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 842, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.406-NM, de 4 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.850, de 4 de novembro de 2021, quanto ao nome, onde se lê: MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA; leia-se: MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 843, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2021068806,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de LEYDIJANE ARAUJO E SILVA, a partir de 1º de novembro de 2021, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº 413041425, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 844, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021069127,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de RONALDO COSTA E SILVA, a partir de 1º de novembro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413044191, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 845, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021069855,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de JOÃO FELIPE SOARES DO COUTO, a partir de 1º de novembro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, matrícula nº 413041784, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.407-DSG, de 4 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.850, de 4 de novembro de 2021, a parte que designou NANDEARA LOPES ALVES, matrícula 314481, Professor – PII-40h, da função de Diretor na Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 848, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito no Ato nº 1.337-CT, de 15 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.838, de 15 de outubro de 2021, a parte que contratou VALDEMAR ROSA DE LIMA no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h:

a) ANTÔNIO FRANCISCO MOTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 413042210, a partir de 25 de outubro de 2021;

b) ELINALDO DE BRITO TEIXEIRA, matrícula nº 413045296, a partir de 31 de outubro de 2021;

II - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

CLAUDINEIA MARIA ALVES, matrícula nº 413045397, a partir de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 850, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.308-CT, de 8 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.835, de 8 de outubro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: CALISTO RIBEIRO SOUSA ALVES; leia-se: CALISTO RIBEIRO SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 851, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 824, de 5 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.851, de 5 de novembro de 2021, a parte quanto ao ato, referente a JESILEIDE CARDOSO DA SILVA e MARINETE RIBEIRO CARNEIRO, onde se lê: ATO Nº 1.319-CT, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021; leia-se: ATO Nº 1.308-CT, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 383/GAB/SEPLAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 14 e 15, da lei nº 1.441 de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
327831	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	I	F	16/12/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data supracitada.

Palmas, 24 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 384/GAB/SEPLAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na PORTARIA Nº 58/GAB/SEPLAD, de 8 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.685, de 25 de fevereiro de 2021, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 327831, motorista, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores efetivos do Quadro Geral, no Nível I, Referência F, a partir de 31/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de junho de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 659/GAB/SEPLAD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referências, e datas abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
327831	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	I	G	03/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: JOSE ROBERTO BARBOSA

PROCESSO: 2019096755

MATRÍCULA: 153851

CARGO: Agente de Obras e Serviços

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 168/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 23/2020 - SEISP, de 6 de agosto de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 203/2020/GAB/SEISP de 6 de agosto de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ISRAEL NOLETO DE CARVALHO

PROCESSO: 2018024066

MATRÍCULA: 413032278

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 169/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 29/2018 - SEISP, de 11 de setembro de 2018, e tendo em vista o DESPACHO Nº 181/2020/GAB/SEISP de 16 de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: RAFAEL LOPES DIAS

PROCESSO: 2019105682

MATRÍCULA: 413038430

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 170/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 16/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 111/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: CELIO PEDREIRA DOS SANTOS

PROCESSO: 2018028629

MATRÍCULA: 413028644

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 171/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 16/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 111/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: GEAN GONÇALVES DE JESUS

PROCESSO: 2020010519

MATRÍCULA: 413038391

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 172/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 18/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 113/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: CLEOMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA

PROCESSO: 2020001026

MATRÍCULA: 413035184

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 173/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 19/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 110/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PROCESSO: 2019087837

MATRÍCULA: 413034333

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 174/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 14/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 112/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art.

73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: EDIVAN GIL SANTOS

PROCESSO: 2019087833

MATRÍCULA: 413034305

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 175/2021/GAB/SEPLAD

Considerando o PARECER Nº 1206/2018/SUAD/PGM de 16 de novembro de 2018, concomitante ao PT. Nº 15/2020 - SEISP, de 29 de junho de 2020, e tendo em vista o DESPACHO Nº 109/2020/GAB/SEISP de 1º de julho de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, e art. 73, §1º da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 5 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Coronavírus (COVID-19)



Agende sua vacina!

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>

Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE
OPERACIONALIZAÇÃO DA
VACINAÇÃO
CONTRA A COVID-19

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 153/2021/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no II do art. 66 do Decreto nº 1.667, de 06 de dezembro de 2018, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, de ofício, as inscrições do Cadastro de Atividades Econômico-Fiscais dos contribuintes que não efetuaram o pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento em dois ou mais exercícios consecutivos, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º A presente suspensão de ofício poderá ser convertida para suspensão ou baixa da inscrição a pedido, assim que houver a regularização por parte dos contribuintes indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Ramos de Souza
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N. 153/2021/GAB/SEFIN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CNPJ
2412965	063 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	32.946.484/0001-52
2403989	2 LE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	11.078.384/0001-81
2399225	2.0 HOTEIS PALMAS LTDA	19.924.718/0001-00
237703	2BORDIGNON HOTEL LTDA	13.774.577/0001-00
2400664	3A EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	26.518.515/0001-71
2413973	AA DE OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA	33.376.752/0001-00
2397902	AB DE MELO	22.563.018/0001-34
2409535	AB DE MELO EIRELI	32.548.259/0001-68
2407575	AB I ENGENHARIA LTDA	31.147.050/0001-20
2413915	A C GUIMARÃES BATISTA PIZZARIA E LANCHONETE	26.834.046/0001-08
2413802	A C M BETELLI HOLDING	33.422.121/0001-00
2412544	ADA SILVA VICENTE	32.680.540/0001-86
2408924	A DOS SANTOS DUTRA	32.114.825/0001-23
2405578	A G SANTANA LTDA	29.826.362/0001-18
2400639	A J LEMES	25.970.820/0001-63
2393505	A J P DA SILVA SERVIÇOS ELETRICOS - ME	21.371.714/0001-86
2406293	A L DOS SANTOS EIRELI	30.270.352/0001-28
2416055	A L GOMES SERVIÇOS MÉDICOS	34.753.211/0001-17
516712	A O CARVALHO - SERVIÇOS - ME	15.042.868/0001-21
2416043	A R NOGUEIRA EIRELI	19.823.471/0001-28
2415966	A R S ALMEIDA	34.741.233/0001-67
2414805	A. F. DA SILVA	24.058.890/0005-84
2402400	A. GADOTTI FERNANDES EIRELI	23.502.736/0001-63
2415524	A. M. MARINHO LTDA	21.119.328/0001-00
237396	ABACO PROJETOS DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME	13.315.301/0001-80
2402888	ABSOLUT COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	28.030.907/0001-12
43028	AC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	01.901.225/0001-81
2404122	ACADEMIA GUARÁ EIRELI - ME	28.824.826/0001-94
2407844	AÇAI NOSSO DISTRIBUIDORA DE POLPAS - EIRELI	31.259.475/0001-20
2405200	ACMAIS REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	29.593.976/0001-05
2412676	ACOEXPRESSO METAIS DE AUTOS & EMBALAGENS LTDA	32.789.544/0001-70
4324	ACO FERRO - COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA	37.242.658/0001-10
227560	ACOSTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE BALANCAS LTDA ME	11.105.068/0001-51
2408400	ACP MARKETING DIRETO EIRELI	24.790.896/0001-18
2401818	ACP QUEIROZ - ME	27.263.966/0001-78
2416906	ADAIL DE SANTANA SALDANHA	35.225.278/0001-41
2400319	ADELIA RODRIGUES BORGES BECKER DALMASO	26.243.388/0001-45
515097	ADHARA EDUCACIONAL - CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	16.643.846/0001-27
198161	ADM. COMERCIO DE ROUPAS LTDA	04.744.781/0087-50
2417515	ADONAY PEREIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	35.651.436/0001-25
2393980	ADRIANA PEREIRA MARQUES & CIA LTDA	21.126.177/0001-09
76023	AGAMENON LUSTOSA SOARES - ME	01.187.285/0001-84
2400339	AGENCIA CLIC PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA - EPP	26.269.473/0001-82
2406326	AGENCIA DE PUBLICIDADE CREATIVE EIRELI	30.282.916/0001-42
513318	AGENCIA MERCADO CENTRAL - EIRELI - ME	10.325.818/0001-38
2392382	AGIL SERVIÇOS CONTÁBEIS-EIRELI	20.789.171/0001-59
2394398	ÁGORA LTDA	21.927.658/0001-13
2414143	AGRO ANDRADE CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA	21.069.884/0002-39
2392488	AGRO BUSINESS COMÉRCIO E GESTÃO AGRICOLAS EIRELI	20.815.795/0001-01
2412510	AGRO COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	32.684.420/0001-20
2416452	AGRO RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	30.534.985/0001-04
2414401	AGROCOMERCIAL R&W EIRELI	18.474.525/0002-05
224413	AGROFORT-TECNOLOGIAS PARA O DESENV. SUSTENTAVEL LTDA	10.847.514/0001-97
2417158	AGROPECUARIA MATOPIBAL LTDA	35.400.275/0001-05
2416463	AGROPECUARIA NORDESTE LTDA	00.229.591/0001-73
175765	AGROWALET PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - ME	07.952.825/0001-55
240013	AGUA FONTE DE VIDA COM. DIST. DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO LTDA	14.807.326/0001-30
2413252	AGUIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA	33.091.887/0001-20
2401669	AGUIAR COMERCIAL EIRELI - ME	27.318.347/0001-33
2414445	AÍRES, MONTE L E PEREIRA LTDA	33.797.521/0001-70
2395998	ALBUQUERQUE ASEVEDO & LEIME - ADVIGADOS ASSOCIADOS	22.772.975/0001-70
2409234	ALENCAR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	32.273.365/0001-86
242343	ALEXANDRE CAMPOS FIGUEIRAS ME	15.728.566/0001-01
2415157	ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES	34.191.728/0001-60
516012	ALIANÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI	11.910.135/0001-00
234578	ALMEIDA E ALVES LTDA	12.231.884/0001-74
244326	ALONGARE ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI	17.554.758/0001-74
2409394	ALONSO PINHEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.121.397/0001-66

243840	ALTAR IMOVEIS E CONSTRUTORA LTDA	18.058.184/0001-06
176567	ALUCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ALUMINIO - EIRELI - ME	07.899.122/0001-00
2400848	ALUMIFIL ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS EIRELI	15.039.268/0001-04
243234	ALVES & SALES LTDA ME	17.500.831/0001-25
235831	ALVES & SANTOS LTDA	13.147.538/0001-75
2408176	AM COMERCIO DE CHOPP EIRELI	31.492.687/0001-83
2415867	AM ENGENHARIA EIRELI	27.976.833/0001-49
2407188	AMANDA CRISTINA SILVA DOGLIA DE BRITTO	30.864.341/0001-76
2415198	AMAZONIA APART HOTEL LTDA	05.705.752/0001-71
2392769	AMBIENS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME	20.895.300/0001-27
2412404	AMBIENTE - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	33.309.501/0001-03
75515	AMÉRICA & ÁSIA LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA	02.509.226/0001-48
2240165	AMN-INDUSTRIA METALURGICA-EIRELI - ME	20.437.023/0001-75
2412884	AMORIM E ZANATA RESTAURANTE LTDA	32.908.447/0001-50
203289	ANA CILEIDE CAMPELO DE SOUSA DA COSTA	08.995.514/0001-36
150673	ANA DALVA KWIATKOWSKI PAZ	06.318.586/0001-13
2414054	ANA LUCIA DA SILVA	33.591.382/0001-24
2396410	ANALU VENDA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	22.954.992/0001-29
2407632	ANDAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	04.273.400/0001-21
2405880	ANDERSON GALVÃO DO NASCIMENTO	21.346.836/0001-12
2408479	ANDERSON LUIZ PARAGUASSU FERREIRA	23.958.019/0001-40
2416877	ANDIARIA PEREIRA NUNES	22.128.612/0001-05
235522	ANDRADE & ANDRADE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - EPP	11.271.834/0001-58
2409007	ANDRADE E RAMOS LTDA	32.161.536/0001-85
2413908	ANDRE LUIZ RAMOS DE HOLANDA	33.489.457/0001-60
514899	ANDRE PODALKA - ME	18.986.822/0001-59
2415865	ANDREIA DE SOUSA RICARDI MONTEIRO	34.627.043/0001-13
242736	ANGELO WROBLEWSKI - ME	15.875.104/0001-17
239378	ANILSON SILVA CASTRO	14.758.862/0001-82
2400632	ANTARYS ATACADISTA EIRELI	26.471.679/0001-90
2404972	ANTONIEL TEIXEIRA MEDRADO	11.542.489/0001-79
2415490	ANTONIO JORGE DA CUNHA SANTOS	34.447.812/0001-00
2415820	ARAGUAIA - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	38.144.143/0001-40
2401036	ARAKAKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.714.762/0001-43
2415858	ARENA DUBAI BAR EIRELI	34.627.538/0001-42
2414838	ARIELA VENANCIO PEREIRA	34.038.997/0001-90
2400907	ARTE & PONTO CONFECÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	26.689.538/0001-49
226688	ASALOG TRANSPORTE E LOGISTICALTDA	10.807.984/0001-70
2415353	ASSOC DOS PROP DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO TOCANTINS - LIDER	34.275.219/0001-15
2416145	ASSOC. DE PAIS E FUNC. DO CENTRO DE ED. INF. NICOLAS O. VENCIO - APCEI	23.691.213/0001-02
2398028	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA QUADRA 1007 SUL	24.002.662/0001-69
2394042	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AUTOMOTIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	21.606.092/0001-28
189081	ASSOCIACAO DOS ARTESAOES DE PALMAS	02.331.814/0001-34
241316	ASSOCIACAO DOS IRMAOS DA IGREJA EM PALMAS PARA COOPERACAO DO EVANGELHO - B	16.751.800/0001-84
243701	ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DO TOCANTINS - ASFATO	15.255.132/0001-31
2417535	ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DO 60 BPM - APM6	33.796.754/0001-59
232408	ASSOCIACAO ESPIRITA OBRAS SOCIAIS CHICO XAVIER	11.498.915/0001-95
78573	ASSOCIACAO PALMENSE DOS CORREDORES DE RUA	03.612.760/0001-48
161195	ASTEP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA	07.102.596/0001-80
2409214	ATENAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	32.255.603/0001-20
2400956	ATILLA NOLETO DE QUEIROZ	26.819.883/0001-50
2412566	ATLANTIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	32.703.931/0001-42
2394703	ATOM DISTRIBUIDORA EIRELI	18.064.615/0001-47
2417606	AUREA MARIA MATOS RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.042.619/0001-80
2414378	AURUS BRASIL COBRANÇAS LTDA	33.763.776/0001-12
243743	AUTENTICA ASSESSORIA EIRELI - EPP	17.372.439/0001-48
2415267	AUTO CENTER COELHO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	34.299.658/0001-68
164763	AUTO ESCOLA NACIONAL LTDA	07.311.296/0001-00
2395756	AUTO MASTER LTDA - ME	22.648.820/0001-27
200212	AUTO MECANICA JR LTDA - ME	07.742.016/0001-19
2401619	AV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	27.130.071/0001-65
18244	AVL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	73.858.700/0001-70
2401680	AZUL ENGENHARIA LTDA - ME	00.705.655/0001-05
2412697	B A C TURISMO E PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI	32.767.805/0001-07
237292	B H L LTDA ME	13.774.737/0001-03
510092	B PIMENTEL DA SILVA - ME	10.670.866/0001-91
2406584	B. R. CAMPOS	30.493.425/0001-40
516408	BAMBU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	18.514.246/0001-47
2394083	BARBALHO E MANTIZUMA CONSULTORIA EM AGRONEGÓCIO LTDA	21.857.272/0001-82
235785	BARBOSA & AGUIAR LTDA	26.933.994/0001-92
2413174	BARUCH HOLDING EIRELI	33.083.092/0001-70
2405199	BATATA FILMES E JOGOS LTDA	29.620.772/0001-08
234711	BEAUTY FREE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	12.301.736/0001-89
2394462	BELARMINO & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	21.995.641/0001-01
242591	BELLA SERRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME	10.937.439/0001-07
2394305	BEM HUMANO CONSULTORIA LTDA - ME	21.895.930/0001-20
240515	BENDITO CHOPP EIRELI	15.346.124/0001-09
243436	BETA DROGARIA LTDA - EPP	17.596.929/0001-28
2413218	BETANIA PEREIRA LIMA EIRELI	32.232.484/0001-90
235183	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA ME	07.452.085/0009-45
2414865	BIG BEN CONECT - COMUNICACAO MULTIMÍDIA LTDA	34.033.047/0001-73
2407116	BIG LAR FRANCHISING LTDA	28.725.765/0002-99
2400949	BIGG FRIOS ALIMENTOS EIRELI - ME	26.772.031/0001-54
514065	BIOMA ENGENHARIA EIRELI - EPP	18.628.596/0001-34
188280	BLANC LAVANDERIA EIRELI - ME	08.679.025/0001-75
2405672	BM DA SILVA EIRELI - ME	24.268.714/0001-43
2396098	BMCB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME	22.792.515/0001-04
2415948	BMCI COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	34.449.178/0001-36
2405361	BOFF ADMINISTRADORA DE SALÕES DE BELEZA EIRELI - ME	20.256.711/0003-09
165727	BONA FIDE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA & EXPORTADORA DE PVC LTDA	07.354.920/0001-57
243102	BOUTIQUE DO PEIXE CONSULTORIA EIRELI - ME	17.419.976/0001-04
2413972	BR CONSTRUTORA LTDA	33.473.586/0001-60
2394372	BRANDÃO CONTABILIDADE & AUDITORIA - EIRELI	22.011.580/0001-55
242880	BRASILNET TELECOM LTDA - ME	15.666.711/0001-77
2402672	BRASNET WEB INFORMATICA EIRELI	09.552.061/0004-89
2407871	BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA	77.636.074/0025-10
2402092	BRISA FILMES LTDA	27.621.871/0001-89
2416383	BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.	24.396.489/0007-16
2416894	BRS BRASIL SOLAR ENERGIA RENOVAVEIS LTDA	35.232.615/0001-28
100510	BRSSET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	36.874.918/0001-28
194190	BRUNAN COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA - ME	08.928.141/0001-80
2404690	BRUNO GOMES MARCAL BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.878.504/0001-65
2412472	BRUNO JOSE MARTINS COMERCIO DE AR CONDICIONADOS	32.649.021/0001-29
2398748	BRUNO M R B VIEIRA - ME	24.276.244/0001-60
153753	BUENO & OLIVEIRA LTDA - EPP	07.022.164/0001-69
2414173	BURITRAMA MANGANES S.A.	27.121.672/0007-05
2401885	C & E GAS E CONSTRUCOAO LTDA - ME	27.435.090/0001-08
2412967	C A DOS SANTOS LTDA	32.525.929/0001-20
244256	C A DA SILVA EIRELI	15.081.163/0001-13
2400360	C B R MODAS LTDA - ME	26.264.513/0001-69
2405175	C B R MODAS LTDA - ME	26.264.513/0002-90
2404580	C CELES TAVARES CINTRA EIRELI	29.148.346/0001-13
2401253	C H DE MELO TERRA EIRELI	28.990.452/0001-51
155985	C S DE ALBUQUERQUE	08.949.928/0001-01

2414892	C S MELO DIAS	15.872.916/0001-09	2412671	CONTINENTAL EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÉS EIRELI	07.200.557/0001-15
2406230	C. DA LUZ SOARES JUNIOR EIRELI	30.223.157/0001-47	2392454	CONVENIENCIA CENTRAL LTDA - ME	20.815.701/0001-98
2409536	C.A. COSTA SILVA	32.548.849/0001-90	2416532	COOPERATIVA DE ENERGIA DO TOCANTINS	35.028.181/0001-49
240059	CABRAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.195.864/0002-12	99767	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DO TOCANTINS - COOPERSA	04.297.640/0001-66
2415471	CAFE DO SÍTIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.452.102/0006-52	2412557	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PALMAS MEDICAL	32.568.338/0001-30
2406320	CAMARA DE INVESTIMENTOS E COMERCIO BRASIL PANAMA CIBCIP	30.189.327/0001-14	2405016	COOPERATIVA DOS OFTALMOLOGISTAS DO TOCANTINS	29.450.107/0001-15
241157	CANAA ESCOLA DE IDIOMAS EIRELI	15.333.803/0001-35	242986	COOPERCET COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS	17.171.979/0001-63
2404940	CANNES PUBLICIDADE LTDA	01.542.307/0010-78	2395799	COOTRANS COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DOS TRANSPORTES ALTERNATIVO DO TOCA	22.697.099/0001-65
2414183	CAPITAL MOTORS COM. VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA	33.657.786/0001-73	505382	CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	01.092.071/0001-24
2399092	CARCENTER COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - EPP	08.222.896/0001-65	237412	CORINGA MENEZES & MORAIS LTDA - ME	14.142.839/0001-79
2406627	CARCILEI ALVES DO NASCIMENTO	30.413.894/0001-02	160377	COSTA & VIEIRA LTDA	07.239.626/0001-51
2393842	CARDIANA RIBEIRO DA SILVA	14.549.012/0001-84	161764	COSTA DO SOL ALUGUEL DE MOVEIS EIRELI	03.700.846/0001-22
2414614	CARDOSO ALIMENTOS LTDA	33.867.085/0001-69	154903	COSTA E NEVES LTDA	06.959.376/0001-04
269366	CARDOSO E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	17.014.764/0001-39	2399916	COSTA E OLIVEIRA EDUCACIONAL LTDA - ME	25.363.109/0001-14
2400391	CARGA PESADA INSTALACAO & MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	26.314.441/0001-51	2394405	CREATIVE EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA EIRELI	22.003.442/0001-24
2396951	CARGA PESADA TRADING EIRELI	08.222.896/0001-65	2409356	CS CHAVES REFORMADORA DE VEICULOS	32.404.074/0001-80
2405057	CARIOCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP	29.485.043/0001-96	2404475	CTB CONSTRUTORA LTDA - EPP	21.722.831/0001-47
2414283	CARLESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	33.707.025/0001-89	30511	CULTURA INTERNATIONAL ENGLISH LTDA	00.822.969/0001-48
2416008	CARLOS COELHO SOBREIRA EIRELI	34.720.263/0001-97	2397074	CWE COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI	23.456.177/0001-00
233536	CARLOS DA HORA SANTOS ME	11.590.059/0001-01	2403737	D A DOS SANTOS EIRELI - ME	28.578.255/0001-55
2404892	CARLOS EDMO DA COSTA PITOMBEIRA	28.963.026/0001-54	2395938	D ANGELOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	22.744.278/0001-06
2414534	CARMEIRO ENGENHARIA LTDA	33.856.707/0001-53	2409114	D AZEVEDO BOGÉA EIRELI	22.822.199/0002-57
2396900	CAROL ESTÉTICA E BELLEZA EIRELI - ME	22.729.852/0001-57	2240190	D M ALBUQUERQUE E CIA LTDA	19.606.663/0001-82
4430	CARRÊTO PÊÇAS NOVAS E USADAS LTDA.	37.247.244/0001-83	2409630	D R N DE MIRANDA	10.265.985/0001-30
2416671	CARVALHO & LEAO LTDA	35.004.915/0001-98	234533	D R DOS SANTOS	10.403.214/0001-62
2409111	CARVALHO E FERREIRA LTDA	32.214.176/0001-32	2396935	D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAUDE - ME	23.306.180/0001-30
2413856	CASA DE COMIDA E RESTAURANTE LENHA EIRELI	33.496.814/0001-06	2405371	D. M. MÁGALHAES - ME	23.523.943/0002-85
2415509	CASA DECORA SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA	34.383.454/0001-00	219274	DA FAMILIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	00.012.232/0001-60
234015	CASA DO MARMITEZ LTDA - ME	11.667.616/0001-37	330507	DALADIEUX ANTONIA DA COSTA	01.238.675/0001-36
141640	CASCABEL PECAS E SERVIÇOS LTDA - ME	02.723.333/0001-74	2416552	DANIEL BISPO SOARES	37.597.101/0001-00
511773	CATALAN & MAIA LTDA	10.456.679/0001-81	2397713	DANIELLA T.M.ROMEU	23.893.253/0001-37
2415919	CATEDRA EDUCACIONAL LTDA	29.943.641/0004-04	2405926	DARIO DE RESENDE JUNIOR	30.025.847/0001-81
2400814	CD I9 LIFE PALMAS LTDA - ME	26.346.373/0001-02	198417	DATTEL TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA - ME	08.612.507/0001-08
2416183	CEL LICENCIADORA E FRANCHISING LTDA	29.047.481/0001-72	2409377	DAVIDSON NASCIMENTO DE SOUZA	32.270.181/0001-62
2407892	CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	31.392.203/0001-02	514768	DIDENTISTAS ORAL CENTER LTDA	18.803.211/0001-28
2409197	CELWAY SOLUTIONS LTDA	29.753.931/0002-23	2396175	DE PAULA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	22.335.587/0001-22
2404241	CENACULUM AGROPECUARIA LTDA	20.073.148/0001-63	2396649	DE SOUZA E PACHECO LTDA	23.151.498/0001-99
203920	CENTRAL SUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA	09.355.088/0001-39	2417310	DEBORA CRISTINA DE JESUS LTDA	35.357.860/0001-61
2395106	CENTRO APOSTOLICA MANANIAL	10.420.908/0001-08	240939	DECK LAGO EVENTOS LTDA	15.272.160/0001-67
117048	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE PALMAS	01.086.981/0001-02	213527	DECOLAJ AUTO ESCOLA EIRELI	33.640.723/0001-04
2414523	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ADONAY - CRA	22.196.900/0002-70	235592	DECORART MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	12.973.528/0001-26
87548	CENTRO EDUCACIONAL SUPREMO DE ENSINO LTDA - EPP	03.946.574/0001-45	2414767	DEJ - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E FOTOVOLTAICA LTDA	33.924.331/0001-77
2412644	CENTRO EDUCACIONAL VITORIA LTDA	18.453.124/0001-98	2398491	DELICIAS DO PEIXE EIRELI	24.364.249/0001-44
244451	CENTRO EMPRESARIAL TUKANA LTDA	26.935.189/0001-06	205591	DELLATORRE E FERRAZ LTDA - ME	09.500.399/0001-44
2416621	CENTRO ESPIRITUAL UNIVL DA UNIAO DO VEGETAL - PONTO DE LUZ PRINCESA JANAINA	20.941.531/0001-96	2403256	DELMO JOÃO RODRIGUES	28.321.376/0001-17
70891	CEPAL - ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVICOS FUNERARIOS E CONEXOS LTDA	03.331.689/0001-25	515719	DELTA REFRIGERACAO EIRELI - ME	19.677.816/0001-82
2402274	CERRADO LABORATORIO VETERINARIO LTDA	27.723.508/0001-74	2407654	DIAMOND CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	30.606.893/0001-84
2403299	CERVEJARIA BRUGGER LTDA	28.338.495/0001-82	97136	DIFER DISTRIBUIDORA LTDA	03.955.560/0001-98
2408089	CESAR E AZEVEDO MARKETING & VENDAS LTDA	31.535.684/0001-50	2402803	DIFERENCIAL CONSTRUTORA LTDA	09.636.998/0001-90
58335	CHAMPION IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	02.700.777/0001-94	134759	DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA	05.573.146/0001-40
2415980	CHAVES E LIMA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	34.738.986/0001-13	228017	DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	11.102.415/0005-16
2415816	CHEFAO ORGANIZACAO DE SHOWS & EVENTOS LTDA - EPP	97.526.446/0001-96	2414584	DISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.889.134/0001-64
2414251	CHRISTIANO NUNES TAVARES	33.671.838/0001-66	42561	DISK GAS DISTRIBUIDORA LTDA	38.155.719/0001-74
2415667	CIDADE.COM PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA	34.558.567/0001-08	2407135	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PONTO G EIRELI - ME	27.505.772/0001-81
206300	CIRURGIA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP LTDA	09.497.984/0001-32	16594	DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS EIRELI	00.075.305/0001-62
242568	CITTA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	79.438.198/0002-20	2398660	DIVINA CELIA DA SILVA ANDRADE - ME	24.511.119/0001-97
2413239	CIVIL WORK ENGENHARIA LTDA	33.094.191/0001-57	2412853	DIVINO DO NASCIMENTO R JUNIOR ADV. E CONS. JUR. - SOC. IND. DE ADVOCACIA	32.850.263/0001-86
2415233	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	34.259.529/0001-46	2416455	DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	37.109.097/0006-90
234456	CLEUDIVAN RODRIGUES SOUZA	38.141.651/0001-74	2397447	DNO INCORPORADORA LTDA	16.847.050/0001-49
2408227	CLINICA EVELIN CARVALHO EIRELI	31.535.581/0001-90	136328	DOIS TEMPOS GRAFICA E EDITORA LTDA	05.667.989/0001-05
243880	CLINICA MEDICA 21 EIRELI - ME	18.078.265/0001-78	2415185	DOM ALANO ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE - DASAÚDE	34.161.183/0001-49
2417386	CLINICA MEDICA FALCHIONE EIRELI - ME	22.581.669/0001-57	2402267	DOM BURGUER EIRELI - ME	26.964.186/0001-82
217646	CLINICA ODONTOPAGA LTDA - ME	10.762.660/0001-63	2394745	DOMINICES & DOMINICES LTDA	22.210.895/0001-79
210765	CLINICA ODONTOLÓGICA INTEGRAR LTDA ME	10.277.166/0001-03	56219	DP PRODUCOES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI - ME	23.129.177/0001-98
2402002	CLINIMAGEM - CLINICA DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	27.391.798/0001-04	2414798	DROGARIA PAZ LTDA - ME	02.529.076/0001-34
2401186	CLINICOP CLINICA ORTOPEDICA DE PALMAS LTDA - ME	26.075.241/0001-93	2415998	DUARTE E FERREIRA LTDA	12.505.772/0001-81
2403327	CLODIVALDO GABRIEL	13.450.436/0001-24	2415320	DULCILENE GUIMARAES NASCIMENTO	34.332.571/0001-45
243178	CLX TECH & DESIGN LTDA	17.354.238/0001-18	240460	DZ12 COMUNICACAO ESTRATEGICA	38.012.050/0003-23
2413305	CM AGUIAR	33.156.521/0001-91	187623	E A DREYER LTDA	08.060.823/0001-14
116041	CM CONSTRUTORA EIRELI	04.833.106/0001-27	2414654	E ALIMA EIRELI	33.909.852/0001-55
2415191	COINMMODITIES INTERMEDIACAO DIGITAL LTDA	33.202.145/0001-24	2395128	E B BARROS - ME	22.395.425/0001-80
146315	COINPALIMENTOS LTDA	06.056.759/0001-72	2413365	E B M SANTOS	33.156.663/0001-59
141623	COMERCIAL DE ALIMENTOS BAMBINO LTDA	05.817.835/0001-52	2394515	E DE S PARENTE JUNIOR - ME	22.028.058/0001-86
269381	COMERCIAL DE ALIMENTOS CAMPO E CIDADE LTDA	16.925.172/0001-06	2404973	E DE S PARENTE JUNIOR - ME	22.028.058/0001-86
2412537	COMERCIAL DE ALIMENTOS FREE EIRELI	32.691.850/0001-70	240420	E DE SOUSA - ME	12.674.968/0001-82
2408353	COMERCIAL DE ALIMENTOS KINDINHO EIRELI	31.619.846/0001-38	216747	E P RODRIGUES & CIA LTDA	10.731.721/0001-25
235077	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO FAROL LTDA - EPP	01.749.727/0001-39	2413546	E R SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI	33.293.224/0001-98
165395	COMERCIAL DE CONFEÇÕES J C LTDA	07.873.173/0001-63	2412513	E. F. DE LIMA	11.617.387/0001-46
2414411	COMERCIAL DE GAS CRAVOS EIRELI	33.779.074/0001-27	234093	E. L. RIBEIRO ELETROMAQ - ME	11.819.879/0001-14
2416449	COMERCIAL DE PAES ALTO SERRANA EIRELI	34.943.871/0001-60	2405968	E.M. DOS SANTOS EIRELI	30.085.020/0001-73
2407721	COMERCIAL DE PRODUTOS DE CARNE MOURA EIRELI	25.992.015/0001-04	2419472	EBS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI	33.247.364/0001-20
514188	COMERCIAL DE VIDROS MARQUES EIRELI	18.665.668/0001-13	2416931	ECO SOLAR ENGENHARIA ELETRICA EIRELI	35.217.617/0001-48
2396194	COMERCIAL DOS IIRMOAS LTDA ME	20.403.942/0001-28	2417248	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA	39.185.269/0011-05
237529	COMERCIAL JJJ TORRE EIRELI - ME	03.320.101/0001-07	2413392	ECONOMETRICA - ENSINO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	33.208.423/0001-50
241236	COMERCIAL PAWER LTDA ME	10.732.349/0001-71	236914	ECONOMICA CONSULTORIA LTDA	10.816.989/0001-60
202290	COMERCIAL TROPICAL LTDA EPP	09.347.810/0001-93	157139	EDENS LANCHES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	03.675.440/0001-37
2415559	COMERCIO DE TINTAS KATTA EIRELI	34.480.788/0001-00	2401490	EDENS LANCHES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	03.675.440/0002-18
2409591	COMERCIO VAREJ. DE PECAS PARA MOTOS RANGEL EIRELI	32.583.232/0001-06	25216	EDGAR GOMES FERREIRA & CIA LTDA - ME	00.591.196/0001-36
2406686	COMPRA FÁCIL LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI	16.465.625/0001-69	2417504	EDIMAR LOPES DE ALMEIDA	35.654.414/0001-19
2413581	CONCOURSE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA.	17.792.959/0001-58	144444	EDSON ROGERIO DA SILVA PANHUSSATTI - ME	01.681.757/0001-50
243819	CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO SAO CARLOS	12.075.542/0001-02	2414102	EDVALDO MIGUEL DE ANDRADE	33.606.219/0001-98
2399345	CONDOMINIO RESIDENCIAL SERENITA	24.946.657/0001-04	2412431	EDVAM ALVES LUZ	32.513.727/0001-60
208850	CONDOMINIO RESIDENCIAL VELLAGE GARDEN	08.789.193/0001-13	2400472	EF DA SILVA BARREIRA - ME	26.144.958/0001-49
2413919	CONFIANÇA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	33.569.260/0001-31	240046	EJ MAIS ENGENHARIA LTDA	15.062.166/0001-00
2401115	CONFIARE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP	26.963.329/0001-41	2409213	ELCIMAR BRAGANÇA TAVARES	27.647.899/0001-95
2400397	CONSAUDE CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI - ME	26.322.895/0001-74	2409566	ELETROCORTE COM VAREJ COSMÉTICOS E EQUIP TOSA EIRELI	32.560.926/0001-28
2403877	CONSCIENCIA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME	28.550.577/0001-96	2403231	ELIAKIM MARTINS PIRES - ME	27.043.914/0001-96
2413204	CONSORCIO CRIANA PARAISO	33.092.691/0001-50	2417525	ELIAS LOPEZ DE ALMEIDA	35.711.331/0001-14
2402907	CONSORCIO DIEMOPOLIS	26.585.309/0001-04	2416129	ELIVON DE SOUZA E SILVA	34.821.845/0001-80
516622	CONSORCIO TOCANTINS	19.631.326/0001-45	2402204	ELITE BIKE SHOP LTDA	27.688.983/0001-69
2417006	CONSTRUCAR CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI	35.341.228/0001-20	514808	ELO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	07.242.111/0001-53
201880	CONSTRUTORA XINGU LTDA	02.298.043/0001-20	2397029	EMERSON DE CAMARGO BELARDINUSCI ME	23.050.794/0001-01
2416141	CONSTRUTORA ARAUJO E SERRANA LTDA	17.443.750/0001-30	2417589	EMPORIO ALENCAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	35.734.919/0001-93
225606	CONSTRUTORA CAMPOS E MONTEIRO LTDA	10.981.130/0001-06	2413727	EMPORIO NORTE CONVENIENCIA EIRELI	33.385.798/0001-96
30180	CONSTRUTORA CASTELO BRANCO LTDA - ME	01.042.088/0001-77	2414169	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ESPERANCA SPE LTDA	33.653.629/0001-90
62901	CONSTRUTORA GUEDES LT				

2413304	EV LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	21.897.098/0003-63	2401890	GRÁ ARTESÃO - CONHECIMENTO DIRECIONADO A ARTE, BELEZA, EVENTOS E GESTÃO LTD	27.492.814/0001-47
2398397	EVANCOR CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME	24.310.469/0001-85	516318	GRANEL EIRELI	20.069.701/0001-94
515524	EXACTUS CONTABILIDADE EIRELI	19.148.143/0001-73	2398026	GRANJA LOTUS LTDA - ME	24.123.745/0001-06
80233	EXAME SIC LTDA - ME	03.790.898/0001-37	2405244	GRÃO NATIVO AÇAFERIA EIRELI	29.644.811/0001-07
148750	EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	06.055.186/0001-62	240598	GRM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	15.123.205/0001-31
179515	EXATA ENGENHARIA LTDA	04.643.610/0001-64	2416698	GS FABRICAÇÃO DE TINTAS EIRELI	35.130.085/0001-30
241138	EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	15.513.656/0001-85	2416156	GUSTAVO DA CRUZ RABELO	31.860.085/0001-30
2400406	EXECUTIVA SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME	26.282.512/0001-81	218847	GUSTAVO V. N. TORRES - EIRELI - ME	10.796.335/0001-11
235080	EXPANSO COMERCIO DE LANCHES EIRELI	12.608.791/0001-16	2400734	GW COMERCIO E SERVIÇOS DE PET SHOP LTDA - ME	26.228.680/0001-99
237764	EXPERTISE MARKETING E LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI	14.142.740/0001-77	2403463	GYNBOOX ACADEMIA EIRELI - ME	26.433.602/0001-28
234134	EXPRESS IDIOMAS LTDA - ME	11.694.672/0001-60	1465	H G BATISTA & CIA LTDA ME	37.423.209/0001-78
2403500	EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA - ME	05.263.312/0002-92	2404085	H K A BERTALHA - EIRELI - EPP	28.738.151/0001-75
2413171	F C LIMA ODONTO PREMIUM	33.038.876/0001-86	515156	H S SIQUEIRA - ME	19.250.523/0001-14
2406001	F C NOGUEIRA EIRELI	30.102.548/0001-03	240149	H. DE M. BERNARDES - ME	15.428.417/0001-72
2413858	F E DE OLIVEIRA ALVES REPRESENTAÇÃO DE SUPLEMENTOS	33.486.307/0001-01	2415499	HARRY ANCRE BARBOSA	35.461.128/0001-37
143472	F FRANÇA REIS EIRELI	06.957.254/0001-16	2415597	HLB HOLDING PATRIMONIAL LTDA	34.504.149/0001-20
2405469	F L REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	29.762.217/0001-10	241350	HELIO VICENTE DE SOUSA JUNIOR LTDA	16.716.262/0001-97
2413619	F M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	33.347.369/0001-24	63339	HENRIQUE & SOARES LTDA ME	37.317.773/0001-06
2397651	F S LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	23.563.429/0001-92	241217	HERIC B. R. DE SOUSA - ME	15.763.901/0001-02
238031	F SILVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	13.543.727/0001-67	2407775	HERSON OGAWA KUMATSU	27.289.649/0001-20
2416375	F. E. FERREIRA REDE G TV BRASIL	28.189.729/0001-77	237468	HIDRO SERVICE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	13.993.508/0001-80
2409312	F. F. REIS	28.208.752/0001-61	234160	HIGH SCHOOL PLAY MUSIC EIRELI	11.702.330/0001-45
2409242	F.F. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APOIO A EDUCAÇÃO LTDA	32.302.371/0001-14	2400738	HIPERNOVA COACHING, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI	26.537.556/0001-05
2395319	F.P. BATISTA	22.823.114/0001-74	2406836	HOLDING FREGONESI LTDA	30.675.727/0001-30
232297	F.R.C LICON - ME	11.469.326/0001-89	2408554	HOME FIBER COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.149.570/0002-01
512516	FABIANO MAQUINAS ASSISTENCIA TECNICA E LOCACOES LTDA	10.406.865/0001-06	2397297	HOPPE E SANTOS LTDA	21.044.043/0001-49
515687	FABRICA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME	19.663.944/0001-77	233954	HOREB - LOGISTICA PARA EVENTOS LTDA - EPP	11.519.912/0001-90
188492	FABYANO SOARES QUEIROZ BARBOSA - ME	05.886.812/0001-08	98752	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA PALMAS EIRELI	03.055.783/0001-07
2408476	FACILITE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	19.449.026/0001-40	34011	HOTEL DAS AMERICAS LTDA - EPP	36.838.456/0001-72
2407570	FACTO TURISMO - EIRELI	14.807.420/0003-50	2416316	HUGO CÉSAR MENDONÇA SANTOS	34.913.842/0001-56
2400401	FARMÁCIA BEZERRA DA SILVA LTDA	24.299.245/0001-20	2407571	HUGO MOURA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.800.709/0001-32
2397439	FARMACIA DOS TRABALHADORES JK LTDA	23.656.194/0001-83	235411	HUMBERTO BRITO DA SILVA	12.665.502/0001-10
2414990	FARMACIA PREGO BAIXO + POPULAR LTDA	29.339.749/0002-20	2406930	I 9 CONSTRUTORA EIRELI	30.697.617/0001-14
2400673	FAVEIRAS LAVAJATO EIRELI - ME	24.418.632/0001-38	2415180	I OLSEN - CONSULTORIA E ASSESSORIA	34.234.220/0001-00
2416719	FAZENDAS NACIONAIS PARTICIPAÇÕES LTDA	09.628.747/0003-25	224596	I. C. COUTINHO NETO - ME	10.938.051/0002-01
2401833	FC INSTALAÇÃO DE FORROS EIRELI	27.448.261/0001-25	177087	I. L. J EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	37.377.066/0001-05
2412720	FCL LOCAÇÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	32.723.610/0001-00	89656	IACCINO & FERNANDES LTDA	04.026.603/0001-13
2399284	FE CARRETAS PALMAS EIRELI	24.448.742/0001-42	2413977	IACUSDOOR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI	19.143.037/0001-05
2396160	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DAS RADIOS COMUNITARIAS DO ESTADO DO TOCANTINS	22.688.387/0001-53	2397940	IDEIN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME	24.005.864/0001-64
215597	FEDERACAO TOCANTINENSE DE SOCCER SOCIETY	10.715.101/0001-00	2416990	IDVÂNIO SILVA SANTOS	35.226.689/0001-81
2397407	FEDERACAO TOCANTINENSE TEST HORSE	26.753.574/0001-24	237376	IGREJA APOSTOLICA RESTAURACAO E PAZ	13.444.217/0001-32
2415474	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	10.970.897/0143-16	2413966	IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS REVERTIDA DE UNÇÃO	32.848.512/0001-07
2407645	FELIPE HENRIQUE DE SOUSA PAULA INGLEZ MOTTA EIRELI	31.189.056/0001-60	2414637	IGREJA PRESBITERIANA PALMAS-SUL	30.697.091/0001-27
2413178	FERNANDA P F PREITAS	33.377.940/0001-27	2402473	IMAGEM STATION LTDA	27.821.843/0001-52
2416325	FERNANDO C GOMES MACAV FINANÇAS	34.875.978/0001-19	2402080	IMFARMIA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.161/0354-18
2402418	FERNANDO VALDEVINO DE MOURA	27.576.413/0001-75	2402078	IMFARMIA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.161/0355-07
2397993	FERREIRA VEICULOS LTDA - ME	20.694.481/0002-70	244456	IMOBILIARIA ARAUJO EIRELI	18.350.994/0001-31
191078	FERRO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	02.920.856/0001-00	2396912	IMOBILIARIA E INCORPORADORA PETROPOLIS LTDA ME	09.021.897/0002-95
2401327	FILHAS DA POBREZA DO SANTISSIMO SACRAMENTO	18.163.697/0006-91	239563	IMPERIAL OFFICE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	15.410.991/0001-17
2416608	FILIPE DA SILVA AGUIAR	35.057.810/0001-69	72036	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES MONCHARME LTDA - ME	00.488.097/0001-23
237982	FIUZA COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA - ME	08.640.919/0002-11	2408212	INGLEZ E ANDRADE LTDA	27.490.918/0001-12
2405846	FLASH BURG HAMBURGUERIA EIRELI	29.959.306/0001-51	2393233	INJOY ESPAÇO LIVRE DE ARTES EIRELI - ME	10.347.463/0001-88
2397269	FLOR DE PEQUI GRILL E PIZZA EIRELI - EPP	23.515.046/0001-49	231355	INOVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME	11.446.817/0001-04
2416057	FLOR DO PRADO ACAI FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS EIRELI	34.763.457/0001-70	174440	INOVE CONSULTORIA LTDA	07.563.816/0001-72
180394	FLORICULTURA FLAMBOYANT LTDA	07.902.065/0001-71	2399698	INOVE CONTABILIDADE LTDA	15.304.174/0001-15
184624	FM CORRESPONDENTES LTDA - ME	08.509.563/0001-11	2417253	INSTITUTO BENEFICENTE LIVRES	23.884.880/0001-01
2402443	FOCO AGRONEGOCIOS LTDA	17.166.865/0006-30	2392723	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL MAIS SAUDE TOCANTINS -IASMS	20.941.735/0001-27
233960	FONSECA & ASEVEDO LTDA ME	09.046.302/0001-75	2416527	INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMAS LTDA	35.020.019/0001-84
2412665	FONTELLA SOUZA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.761.396/0001-86	513938	INSTITUTO DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO TOCANTINS LTDA - ME	09.352.292/0001-04
2403572	FOOD PARK GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ESPETÁCULOS LTDA - ME	28.506.716/0001-84	2408457	IPCA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA EIRELI	06.264.942/0001-63
2398432	FOODS SERVICES MACHINE COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME	22.261.578/0001-34	197416	IRMAOS CAVALCANTE LTDA	08.972.742/0001-80
234086	FORTALMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.604.217/0001-27	32966	ISA CONSTRUTORA LTDA	01.243.622/0001-40
2399057	FORTE ENGENHARIA EIRELI - ME	24.778.959/0001-10	511919	ITAUNA DIST. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10.462.682/0001-08
514985	FORTE REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - ME	18.626.420/0001-43	2399792	IURI I.B.MARQUES-COMERCIO - ME	10.873.168/0001-85
2401127	FOX REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	14.887.596/0001-59	142913	IVONETE G. DA SILVA - ME	05.957.654/0001-21
2408046	FRANCINALDO DA COSTA BRITO BARBOSA	28.655.543/0001-75	2405484	IZAIAS CARNEIRO BRITO JUNIOR EIRELI	29.779.236/0001-50
161292	FRANCISCO DAS CHAGAS VANDERLEI DO NASCIMENTO ME	07.195.047/0001-05	98957	J A ALENCAR & CIA LTDA	00.730.362/0001-38
2401895	FRANCISCO FILHO ALVES DE OLIVEIRA 00514364108	21.805.707/0001-45	236656	J B DE OLIVEIRA EIRELI	13.671.908/0001-79
39829	FRANCISCO INACIO DE SOUSA LTDA	01.631.943/0001-85	208164	J D VEICULOS LTDA - ME	08.675.933/0001-90
2414935	FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA	33.854.799/0001-12	2403065	J DO VALE ZAGO EIRELI	28.158.776/0001-53
2399230	FRANCISCO PEREIRA DA FONSECA - ME	24.817.738/0001-04	2412877	J E NOLETO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	32.907.304/0001-23
189367	FRANCISCO SOARES DA SILVA - ME	08.783.729/0001-89	243987	J J LTDA - ME	16.666.989/0001-07
2413937	FRANCO & AMORIM TRANSPORTES LTDA	33.518.928/0001-11	13803	J L DA SILVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE ANAPOLIS	38.143.301/0001-47
2407046	FRANCY MARA PIRES DE BRITO AVELINO - EIRELI	23.304.885/0001-18	237023	J M PRODUÇÕES MUSIARTES LTDA - ME	97.538.739/0001-93
2412571	FREIRE SUPERMERCADO EIRELI	32.683.952/0001-43	2408250	J M SILVA GOMES	31.572.438/0001-78
2406577	FRETECAR MULTIMARCAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	30.067.228/0001-60	239936	J MARINHO BORGES & CIA LTDA - ME	17.300.481/0001-53
2396431	FRITZ ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - ME	19.337.460/0001-38	234003	J NOLETO E CIA LTDA	05.803.593/0001-48
2397113	FTD ALIMENTOS LTDA - ME	23.395.462/0001-50	2416443	J P DE BRITO DROGARIAS	00.000.002/4164-41
2413503	FUSCÃO DIESEL CENTER COM DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA	33.260.833/0001-40	2403112	J P RODRIGUES DEDETIZADORA	28.212.308/0001-10
2412683	G & B LAVA JATO LTDA	32.769.347/0001-90	2415807	J R BANDEIRA	22.383.334/0001-24
2415176	G A COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	34.240.854/0001-67	2402613	J. C. DA SILVA VENDAS	27.885.473/0001-70
233981	G B DE SANTANA - ME	11.598.199/0001-18	184713	J. D. & S. ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	08.583.683/0001-69
2415538	G DE CASTRO NASCIMENTO	34.356.531/0001-33	240615	J. D. M. & SAPOIO ADMINISTRATIVO LTDA	18.393.718/0001-50
2402052	G DE OLIVEIRA CANDIDO EIRELI	27.451.907/0001-23	2398171	J. DE LIMA A. VALADAO FITNESS	23.305.798/0001-85
2414094	G F M BARBOSA	33.596.140/0001-23	77496	J DE PAULA DA SILVA - ME	03.632.137/0001-57
138665	G G G AMORIM	05.769.222/0001-97	98035	J. L. DA SILVEIRA - ME	03.356.107/0001-65
2413942	G R ANDRADE EIRELI	33.513.616/0001-15	23740	J. S. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	14.887.007/0001-81
2408306	G V FERREIRA DA SILVA	31.560.905/0001-40	2413794	J. V. GUIMARAES	33.425.335/0001-00
2414116	G. F. PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA	05.571.215/0002-67	238898	J.C.BRITO - ME	14.067.613/0001-60
2414558	G. H. SILVA	16.992.921/0002-07	515210	J.GAMA - ME	19.307.433/0001-12
2414964	G. P. O. COSTA	34.101.798/0001-80	2417409	JAF RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	35.616.087/0001-00
209058	G. RIOS & SOUSA LTDA - ME	09.648.097/0001-18	237729	JAFTER NOLETO DA SILVA	14.872.540/0001-70
195685	G.G. CONSTRUÇÕES E PROPAGANDA EIRELI - ME	09.618.888/0001-03	2399838	JAFTER NOLETO DA SILVA EIRELI - ME	07.160.426/0001-51
2407382	G2 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	08.049.417/0001-50	207152	JAHER CONSTRUTORA LTDA - ME	09.457.002/0001-89
239531	GABRIEL BITTENCOURT AGUIAR - ME	15.428.284/0001-99	2413362	JAKSON VAZ DA COSTA	33.129.323/0001-39
238589	GALETTOS S & RS ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	12.376.894/0001-06	2404390	JALAPO AVENTURA COMERCIO E SERV DE TURISMO, ESPORTE E ALIMENTACAO EIRELI	28.554.529/0001-76
2413851	GB COM. DE BEBIDAS EIRELI	33.468.659/0001-26	243092	JALAPO HOTEL LTDA - ME	08.979.715/0001-40
2403093	GELATERIA MILANI EIRELI	28.185.598/0001-50	2401215	JALESNETO DA SILVA RIBEIRO E CIA LTDA - ME	20.404.020/0001-35
2403105	GELATERIA TROPICAL EIRELI	28.188.270/0001-97	2416030	JAMIR DA LUZ INACIO TREINAMENTOS	34.715.523/0001-36
160997	GERALDA BATISTA DE QUEIROZ - ME	07.133.844/0001-50	234469	JAMUOY VIAÇAO LTDA	02.190.197/0006-09
2409398	GERÇA BARBOSA NETO	29.879.959/0001-20	2414887	JANIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.971.063/0001-44
2414247	GERMANO DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.649.057/0001-75	2405589	JANNY WESNEY COELHO DE OLIVEIRA EIRELI	29.833.082/0001-37
2397629	GET COR CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME	23.808.426/0001-71	2416386	JARBAS PEREIRA AIRES EIRELI - ME	11.683.949/0002-30
2403639	GHALIB TABACARIA LTDA - ME	28.535.237/0001-96	2404291	JARDINS INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR LTDA	27.191.453/0001-07
2415981	GIARRAGI RESTAURANTES EIRELI	34.683.640/0001-65	2408852	JARINA PARTICIPAÇÕES E HOLDING EIRELI	32.074.772/0001-64
229849	GIFT PRESENTES E DECORAÇÕES EIRELI - ME	11.286.058/0001-60	2407587	JCF PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	

2405287	JOSE HUMBERTO ALVES	29.666.673/0001-67	2414515	M T DE OLIVEIRA	33.848.618/0001-65
2394445	JOSE OLIVEIRA BRANDAO	00.351.828/0001-94	2412548	M APARECIDA MOUZINHO SANTIAGO	13.423.786/0002-82
2417376	JOSE RAMOS DIAS DA COSTA	34.037.604/0001-24	158469	M. B. DOS SANTOS	16.990.245/0001-43
2402103	JOSE VITORIO DA SILVA NETO	27.624.117/0001-00	2415136	M. C. BONFIM CONSTRUTORA EIRELI	34.163.505/0001-99
212625	JOSILENE CARVALHO DE OLIVEIRA EIRELI- EPP	16.791.449/0001-55	2401524	M. CRISTINA DOS REIS EIRELI - ME	27.139.274/0001-12
2416857	JOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.141.279/0001-08	2416365	M. F. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	34.911.028/0001-00
171034	JOVENIL MARTINS NETO	07.552.917/0001-48	2406298	M. G. B. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - ME	26.707.714/0001-28
2408443	JULIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	31.757.371/0001-46	2392614	M. M. A. AZEVEDO CONSTRUÇÕES E PINTURAS EIRELI - ME	12.214.025/0001-77
2395846	JUNIOR GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME	22.716.246/0001-05	2404948	M. M. DE OLIVEIRA EIRELI - ME	29.340.964/0001-60
199036	K & C ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	09.126.572/0001-96	2413120	M. M. MENDES	33.026.465/0001-70
238877	K B DE SOUSA LOCAÇÃO - ME	13.705.399/0001-58	244596	M. M. MONTEIRO GRAVACOES - ME	18.398.326/0001-84
2415774	K S R CAMPOS EIRELI	34.621.901/0001-12	2394126	M. P. DE SOUSA EIRELI	21.847.476/0001-32
2407099	KANANDA AZEVEDO GOMES	13.178.399/0001-47	2414910	M.A.DA SILVA NOLETO EIRELI	27.411.394/0004-70
2409656	KANGUR BRASIL ARMAZENAGEM DE GRAOS EIRELI	32.577.000/0001-45	2397100	M.C. XAVIER RODRIGUES - ME	01.348.917/0001-44
2399969	KAUENYA BATISTA MACHADO - ME	25.965.471/0001-65	2415134	M.G. NOGUEIRA COMERCIAL EIRELI	27.390.416/0004-62
2415989	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO	01.701.201/0580-04	208574	M.H.M REPRESENTACOES DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	09.185.284/0001-02
2400908	KLEBIO DA SILVA FARIAS - ME	26.723.367/0001-27	2414796	M.J. PEREIRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	23.918.652/0001-05
236002	KM LIVRE LOCADORA LTDA ME	13.243.886/0001-35	2414629	MABREN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS - EIRELI	33.880.644/0001-70
245143	KMM SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM AUTOMOVEIS EIRELE - ME	18.581.806/0001-86	2408224	MACEDO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	31.572.394/0001-40
194840	KONYA & TAVARES LTDA	08.936.462/0001-27	2401212	MACEDO E MIRANDA LTDA	26.430.941/0001-59
2401480	KRAHÓ FILMS EIRELI	27.213.250/0001-66	2413820	MACLAUDI KENNEDY DIAS MARTINS	33.394.711/0001-47
233587	KSE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	11.530.404/0001-61	236760	MACRO INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.261.432/0001-72
234775	L & L CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - ME	09.397.490/0001-86	243091	MACRO LOG TRANSPORTES LTDA - ME	16.847.103/0001-21
238386	L A CASTRO E SOUSA IMOVEIS	14.681.999/0001-96	52523	MACRAPLAN ENGENHARIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	02.402.727/0001-20
196134	L CALONGA DA ROSA - ME	26.889.923/0001-30	2408667	MADRUGAO BURGUER LANCHONETE EIRELI	31.936.013/0001-09
236887	L DE MOURA BORGES	13.751.146/0001-10	2395789	MAE NATUREZA BAR & RESTAURANTE LTDA - ME	22.672.773/0001-57
213829	L E S LTDA	10.616.946/0001-30	2414804	MAGNA ALVES FERREIRA EIRELI	34.001.655/0001-04
2396994	L EDUARDO LIMA FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS EIRELI	23.254.432/0001-24	193429	MAGNO ROBERTO DA CUNHA - ME	08.273.495/0001-34
2404922	L F DE SOUZA EIRELI - EPP	29.328.869/0001-41	216950	MAIA & OLIVSKI LTDA	10.716.745/0001-05
2404523	L FLORENTINO MIRANDA MARTINS	28.628.299/0001-42	2405559	MAIRA DOS SANTOS BENTES EIRELI	31.824.090/0001-69
2417551	L GALVAO DE SOUZA	35.500.714/0001-43	142255	MAKRO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME	05.902.356/0001-34
2415679	L J MINIMERCADO SANTA FE EIRELI	34.550.056/0001-31	170674	MAM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	07.518.280/0001-73
240876	L K M EVENTOS E ADESIVOS EIRELI	15.203.465/0001-17	2414295	MANA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	28.573.496/0001-08
2399588	L M GALVAO EIRELI - ME	24.684.226/0001-17	2400183	MAPA ENGENHARIA LTDA	26.062.427/0001-08
2414846	L M ODONTOLOGIA LTDA	34.041.508/0001-50	243912	MARCELO A. C. DOS SANTOS - ME	17.506.037/0001-99
236800	L P DA CONCEICAO	13.722.927/0001-87	2402518	MARCELO DAMASCENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.792.964/0001-76
2392575	L W L CONSTRUTORA EIRELI ME	20.798.546/0001-47	2412641	MARCELO MOURA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.251.279/0001-72
2393120	L A DA SILVA LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	21.227.625/0001-90	238872	MARCIO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI	12.937.854/0001-88
2415269	L A FERRAZ	34.275.447/0001-95	238941	MARCOS FRANCISCO DA SILVA - ME	14.007.848/0001-57
243859	L DE A. ALBUQUERQUE LTDA	18.055.898/0001-60	2406279	MARCOS PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.213.211/0001-73
97454	L M. S. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	04.253.536/0001-70	2414456	MARCOS RAFAEL PEREIRA COSTA REPRESENTAÇÕES	33.778.677/0001-04
2399487	LABELGALINI CONSULTORIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES AGRICOLAS EIRELI	24.756.303/0001-05	2408669	MARCOS RICARDO DE GOES PRATA	31.919.835/0001-73
2401004	LAGO SUL IMOVEIS EIRELI - ME	26.846.945/0001-12	2407193	MARCOS VINICIUS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.697.108/0001-46
2409255	LARISA SOARES BORGES COELHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.298.595/0001-08	2413477	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DE SOUSA	32.967.824/0001-21
2409044	LARISSA ROSENDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.018.253/0001-16	40444	MARIA CHIQUINHA AVIAMENTOS EIRELI - EPP	01.735.849/0001-76
2412804	LASCA MARINA NAUTICA LTDA	32.851.493/0001-60	2405239	MARIA DAS MEDALHAS CARVALHO ARAUJO E SILVA EIRELI	29.639.814/0001-52
2412699	LAUDICEIA ARRUDA LIMA EIRELI	32.750.125/0001-25	2412563	MARIA DASDORES FEITOSA	05.643.841/0001-30
2395317	LAVA JATO BRASIL EIRELI	22.010.118/0001-33	2406353	MARIA DE FATIMA P SOUZA - EIRELI	30.314.714/0001-35
2409020	LAVA JATO CRISTO REI EIRELI	32.171.426/0001-02	22268	MARIA DE JESUS RODRIGUES MOTA - ME	01.467.786/0001-14
208493	LAVAJATO FAVEIRA LTDA - ME	09.586.589/0001-26	2408043	MARIA DO SOCORRO SILVA ESPRITO SANTO	31.442.025/0001-79
2415952	LAVANNE GOMES DE MORAES EIRELI	34.721.046/0001-11	2412795	MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA EIRELI	32.805.820/0001-47
2413173	LCSDS PESQUEIRO	33.065.409/0001-45	225959	MARIA EMILIA FIGUEIREDO DE SA	11.095.050/0001-16
232386	LD ENGENHARIA LTDA	11.386.044/0001-87	2414154	MARIA JOSE DE ALAMEIDA AIRES	33.545.207/0001-95
2394503	LEAL SUPERMERCADO EIRELI - ME	22.011.289/0001-87	2400315	MARIA RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	26.065.393/0001-05
2405626	LEANDRO GONCALVES DA SILVA	29.833.318/0001-35	2409585	MARILENE DE ARAUJO E SILVA	32.576.540/0001-04
140032	LEAO & PINHEIRO ADVOCADOS ASSOCIADOS	14.779.394/0001-32	2413987	MARINA MARGONARI DE FARIA	33.518.056/0001-91
14044	LEGALIDADE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	38.139.002/0001-39	2397582	MARINEIA RODRIGUES EIRELI - ME	23.588.795/0001-04
2392886	LEIDIANA SANTIAGO SILVA ME	20.962.164/0001-07	2394551	MARINHO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.093.859/0001-72
2407002	LEMAR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	30.747.132/0001-42	2415695	MARIZELA DA SILVA	34.578.207/0001-60
2415116	LEONARDO MENES MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.491.818/0001-03	2417180	MARK BEZERRA MOTA ENGENHARIA	35.233.696/0001-80
196460	LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	02.427.169/0009-05	2403397	MARQUES COMERCIAL LTDA - ME	25.100.475/0001-80
2399489	LIDER CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL-LTDA-ME	23.391.418/0001-72	185981	MARQUES PLACAS LTDA	08.093.125/0001-15
235362	LIDER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	13.031.183/0001-54	2400499	MARTA DE FREITAS TEIXEIRA - EIRELI - ME	23.852.680/0001-77
2417261	LIDIANE DOS SANTOS SILVA	11.589.583/0001-54	2400925	MARTINEZ REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	04.796.961/0001-05
2416467	LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI	34.857.667/0001-27	8052	MARTINS GUIMARAES & NOBRE LTDA - ME	37.416.724/0001-20
2414129	LIKES TO COMÉRCIO DE ÓCULOS ESPORTIVOS LTDA	33.631.338/0001-09	2416940	MATEUS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI ME	23.873.493/0001-70
244362	LIMPICAR LAVA JATO EIRELI	18.093.225/0001-03	2401815	MATHEUS AMARAL MELO - ME	26.420.933/0001-21
2396804	LIRA & DIAS LTDA ME	23.113.065/0001-49	2415876	MATHEUS MOTA ALVES FONSECA	34.625.303/0001-11
142999	LM CONTABILIDADE LTDA	05.946.815/0001-29	238126	MAXWELL COELHO FEITOSA - ME	14.647.998/0001-25
2407954	LOCVEL - EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	20.161.719/0002-00	2407276	MAXXIMUS SORVETES EIRELI	30.924.424/0001-03
2415611	LOFT ACABAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	34.513.488/0001-72	2392479	MAYMEL REPRESENTAÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA	20.815.914/0001-10
2406056	LOJA DA COXINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.963.497/0001-25	239869	MC PINTURA, REFORMA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	16.752.897/0001-48
2400325	LONGARE TRADING COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	26.161.941/0001-09	2415598	MCGOMES & DALL AGNOL ADVOGADOS ASSOCIADOS	34.421.756/0001-26
2417452	LOOK MODAS COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	35.542.785/0001-09	2397573	MD COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	23.747.183/0001-09
2408211	LOOP PRODUÇÕES LTDA EPP	22.501.002/0001-05	2415279	MDM - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	34.308.527/0001-08
225720	LOPAC LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.791.240/0002-44	2393835	MEDEIROS CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - EPP	17.483.477/0001-78
2394043	LOPES & COSTA LTDA - ME	21.394.557/0001-24	235082	MEDERI CONTABILIDADE EIRELI	12.658.920/0001-58
2404410	LPM PÓS GRADUAÇÃO LTDA	29.043.852/0001-48	2396830	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA	13.597.589/0002-80
2401893	LS DE BRITO COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	25.113.080/0001-10	5801	MEDIO NORTE COM ATACADISTA DE PISCINAS E ACESS LTDA - ME	37.419.314/0001-33
2415268	LUA DIGITAL - PUBLICIDADE E MÍDIAS ALTERNATIVAS LTDA	34.293.248/0001-02	2412629	MEDPAR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	14.839.748/0001-97
234746	LUBRICAR AUTO CENTER LTDA - ME	37.315.082/0001-73	514344	MEGA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	18.778.488/0001-48
2406128	LUCAS LOPES DA SILVA	30.108.813/0001-60	124264	MEGA SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	10.644.083/0001-05
2414298	LUCAS M. DE CASTRO MARMORES	31.096.379/0001-09	236095	MEIO NORTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.184.040/01-50
2402899	LUCAS SOUSA MARTINS GUIMARAES 05270365367	28.024.083/0001-78	240580	MENDES & BORGES LTDA	15.108.834/0001-92
2413838	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI	33.494.099/0001-84	15628	MERENCIO E ROMERO LTDA - ME	16.713.275/0001-02
2412532	LUIZ PERCI DE CAMARGO	32.664.201/0001-80	2416305	META CONTABILIDADE LTDA	34.847.695/0001-63
228788	LUIZ RENATO GONCALVES JUNIOR - ME	10.764.735/0001-45	2415033	METALURGICA OMEGA EIRELI	34.091.012/0001-80
8150	LUIZ SERGIO CEREZOLI ME	26.961.086/0001-02	2398765	MICROLASER COMERCIO DE CONDIMENTOS EIRELI - ME	24.625.590/0001-06
2409209	LUKASI PROMOTORA DE VENDAS LTDA	32.266.077/0001-02	2412309	MIDIA 3 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	18.823.994/0001-65
236011	LUMA ENGENHARIA EIRELI	13.234.932/0001-40	2405449	MILHOMENS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	26.868.301/0001-54
2401500	LUME EMPRESA CINEMATOGRAFICA EIRELI - ME	16.728.477/0005-51	154416	MINERACAO PALMAS LTDA	13.737.456/0001-80
237582	LUMINE INSTALACOES ELÉTRICAS E TRANSPORTES LTDA	13.135.545/0001-57	2412616	MINERADORA EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA	21.129.925/0001-07
2403166	LUNA NOVAIS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	27.925.555/0001-09	2415048	MINERADORA MORRO DA ONÇA EIRELI	24.737.614/0001-91
2417644	LUSIVALDO SOUZA DOS SANTOS - ME	15.163.704/0001-52	2405215	MINIMERCADO IPANEMA EIRELI	29.613.284/0001-73
44440	LUZ GAS COMÉRCIO DE GAS LTDA	01.961.373/0001-91	2401322	MISS CASTRO VESTUARIO E ACESSÓRIOS EIRELI	26.685.495/0001-60
2407313	LV MARQUES ME	14.700.555/0002-31	237399	MKM ARQUITETURA & CONSTRUCAO LTDA	14.156.381/0001-07
2414998	M & P SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	35.940.121/0007-93	2416735	MOBISS DO BRASIL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	35.131.781/0001-38
2415212	M A A DA SILVA CONSULTORIA E AUDITORIA	34.217.963/0001-63	2412836	MODELO CONSTRUÇÕES LTDA	32.779.679/0001-55
223476	M A PEREIRA DA SILVA	11.096.097/0001-02	61433	MORENO & PEREIRA LTDA	00.511.684/0001-96
2414963	M ALMEIDA SILVA EIRELI	34.108.611/0001-70	238087	MOURA & MACIEL LTDA	14.487.550/0001-91
2413467	M B DA SILVA JUNIOR	33.215.122/0001-54	239322	MOURA CONTABIL LTDA	14.993.008/0001-00
237381	M BURMANN VARANDA - ME	14.177.619/0001-80	2413421	MOURA E MESQUITA - ADVOCACIA	32.850.409/0001-93
147524	M C DOS REIS CORADO	06.152.483/0001-26	156081	MOURA E SOUSA TRANSPORTE LTDA	19.956.829/0001-90
242762	M DOS REIS M P BOLLELA REPRESENTACAO	16.777.502/0001-63	202436	MOURA MOTORES EIRELI - ME	09.322.775/0001-58
2406404	M E A CORRETORA DE CEREAIS LTDA	30.354.335/0001-79	88501	MOURA MOTORES EIRELI - ME	03.853.352/0001-88
2417054	M F A DO NASCIMENTO - ME				

192244	NERES & NASCIMENTO LTDA	08.690.027/0001-65	2412710	R A MARMORARIA CRISTAL E GRANITOS EIRELI	35.258.217/0001-80
240492	NET SERVIÇOS DE COMUNICACAO S/A	00.108.786/0185-36	2403626	R DE S MORAES - ME	17.207.660/0001-40
2417198	NEUMA GOMES DOS SANTOS EIRELI	35.464.422/0001-00	244554	R G SERVIÇOS - EIRELI - ME	18.455.806/0001-30
199176	NEW SKY ANTENAS LTDA - ME	09.094.647/0001-02	2401339	R G V SUPERMERCADO EIRELI - ME	21.615.784/0001-32
2414076	NILSON BATISTA FERREIRA	33.554.730/0001-93	2405634	R P RODRIGUES IMOVEIS	29.834.953/0001-37
184160	NÍVEL 3 CONSTRUTORA LTDA	33.645.490/0001-32	2408103	R R DE QUEIROZ EIRELI	09.352.637/0001-11
2412995	NOBRE CENTRAL DE ALIMENTOS EIRELI	06.871.857/0001-25	2402328	R R FERREIRA - ME	24.284.733/0001-63
208604	NOGUEIRA E BARROS - S/S	09.505.442/0001-64	2408300	R ALVES DA SILVA EIRELI - ME	26.436.861/0001-00
2400238	NOLASCO & ROCHA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - EPP	25.196.252/0001-69		R. C. DE MORAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	30.247.362/0001-42
2414248	NORDESTÃO RESTAURANTE EIRELI	33.700.869/0001-06	2406270	- MERCEARIA	
142603	NORTE TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	38.140.851/0001-02	135674	R. DIASS COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	03.753.725/0001-49
604	NORTEC TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA	36.837.565/0001-75	2405751	R. G. CARVALHO	29.904.237/0001-89
196282	NOVA ROCHA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	03.005.123/0002-94	1468714	R. M. BRINDEIRO - ALFABETIZACAO.	04.416.330/0001-13
2409608	NOVO RIO JORDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	32.588.927/0001-61	2407047	R. M. DE SOUSA	30.773.653/0001-74
2414006	NP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	33.573.790/0001-53	242653	R. M. TEIXEIRA EIRELI	16.924.840/0001-80
2403768	NUTRI HORSE COMERCIO DE SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL - EIRELI	28.595.169/0001-50	231479	R ALMEIDA DE SA - ME	11.435.676/0001-24
2403475	O. EUGÊNIO EIRELI - ME	28.438.631/0001-06	2415099	RAFAEL BRAUNA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.718.358/0001-03
239674	O. S. ALENCAR FILHO - ME	15.649.674/0001-99	269241	RAFAEL BURJACK DA SILVA	15.782.745/0001-27
2404359	OCC REPRESENTAÇÕES LTDA	03.367.362/0001-03	2407473	RAFAEL DE SOUZA VERAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.909.073/0001-61
2412943	ODAILSON PEREIRA VIEIRA EIRELI	32.893.415/0001-28	2415567	RAFAEL PIRES DE ALBUQUERQUE	34.447.526/0001-36
175099	ODONTOLIN ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA	07.958.809/0001-70	107867	RAMA SERVIÇOS DE ENTREGAS - EIRELI - ME	04.536.044/0001-91
2413193	OFICINA DE PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI	12.469.689/0001-87	2413408	RAMON PERNA BUCAR	13.474.604/0002-00
2400854	OLHAR COMERCIAL LTDA - ME	12.532.243/0001-50	199621	RAMOS E KABRINI LTDA-ME	09.067.081/0001-11
2404224	OLIVEIRA E BARBOSA CORONEL'S LTDA	28.905.161/0001-43	2417422	RAUL MARIANO FERREIRA DOS SANTOS EIRELI	35.121.671/0001-16
2414109	OLIVEIRA E RITO ENSINO SUPERIOR A DISTANCIA EIRELI	33.583.735/0001-44	192570	RAZAO CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - ME	06.010.637/0001-45
2412941	OMEGA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	32.911.811/0001-30	211435	RC ASSESSORIA EMPRESARIAL E PUBLICIDADE LTDA	38.138.657/0001-92
204870	OMEGA CONSTRUTORA LTDA	09.498.200/0001-90	195260	RC BORDADOS & CONFECÇÕES EIRELI - ME	09.119.590/0001-40
236070	OPEN PALMAS EIRELI - EPP	13.437.557/0001-36	240919	RDM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	15.372.672/0001-03
2400653	OPENNET TELECOM E INFORMATICA EIRELI - ME	25.193.769/0001-02	243594	RDR LOGISTICA LTDA - ME	17.742.627/0001-10
2415724	OPTICA GLASS LTDA	34.595.151/0001-51	2407227	REAL FIBRA TELECOMUNICAÇÃO EIRELI	30.870.061/0001-70
2412880	ORIGEM CONSTRUÇÕES EIRELI	32.755.321/0001-92	174971	REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA - ME	07.036.504/0001-00
97047	ORLLA COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	04.129.097/0001-98		REDE CETEPS CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO	28.465.759/0001-69
2400725	ORT BIER CERVEJARIA EIRELI	11.291.642/0001-03	2403503	PROFISSIONAL LTDA - ME	
60364	ORTEC-CONTABILIDADE LTDA - EPP	26.889.394/0002-55	2403028	REDE FRIO EIRELI	28.146.084/0001-95
2413771	ORTOPROTS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	33.378.208/0001-06	237216	REFRIGERACAO ARAUJO E SILVA LTDA - ME	13.952.000/0001-33
	OTABOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E	15.436.996/0001-50	2407133	REGINA SANDRA DE OLIVEIRA DUARTE	12.370.823/0001-98
240887	ODONTOLOGICO LTDA - ME		2398470	REI DO PISO COMERCIO DE PORCELANATO EIRELI	23.966.012/0001-70
2413823	ÓTICAS DIAS EIRELI	33.482.542/0001-05	2400788	REIS REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.592.141/0001-34
2408580	ÓTICAS EXCLUSIVA LTDA	31.821.422/0001-61	2405927	RENASCER OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA	30.038.824/0001-11
2398652	ÓTICAS VISION GOLDEN EIRELI	05.080.004/0001-40	2407541	RENATA CORRÊA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.897.538/0001-01
2405890	ÓTICAS VISION GOLDEN EIRELI	05.080.004/0002-21	2415720	RENATA ROSSATO ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI	24.573.745/0001-61
2413364	ÓTICAS VISION GOLDEN EIRELI	05.080.004/0003-02	2400326	RENATO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI	26.193.004/0001-27
243612	P N MOREIRA - ME	17.467.486/0001-75	193747	REOBOTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.701.358/0001-53
2409486	P. L. BANDEIRA	20.166.762/0001-70	2415429	REPRESENTAÇÕES SULPARA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	34.376.778/0001-11
2404478	P.G.L. MALTA JACINTO - ME	29.087.824/0001-22	2402106	RESENDE & FIDELIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	27.029.294/0001-30
2413716	PACHECO E REZENDE LTDA	05.614.097/0001-46	2414165	RESENDE & SALES LTDA	33.646.651/0001-02
236367	PACTUS EIRELI	13.519.177/0001-40	2415747	RESIDENCIAL GARCIA	34.389.277/0001-57
238375	PAGINA ABERTA PRODUÇÕES - EIRELI	14.872.450/0001-89	2392527	RESIDENCIAL IPE AMARELO	15.475.526/0001-42
2400716	PALMAS BRASIL SABORES M.E.S EIRELI - ME	26.459.483/0001-80	512737	RESIDENCIAL SERRA VERDE	08.947.948/0001-60
2404779	PALMAS CARÉ GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA	29.259.788/0001-37	233995	RESOLVE PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME	11.309.672/0001-08
510939	PALMAS CENTER COUROS LTDA	10.486.674/0001-00	235793	RESTAURANTE CLAUDIA LTDA	13.144.758/0001-45
2413399	PALMAS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	33.163.804/0001-60	56715	REZENDE & NEGREIROS LTDA ME.	02.567.979/0001-00
515559	PALMAS CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA - ME	19.561.170/0001-73	172430	RIBEIRO & COELHO LTDA	08.516.898/0001-67
2415156	PALMAS CONSTRUCOES LTDA	34.239.115/0001-55	243021	RICCO IMOBILIÁRIA LTDA	00.612.860/0001-86
2412600	PALMAS CURSOS DE IDIOMAS LTDA	32.703.087/0001-50	220469	RIO ABREU EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS LTDA	10.710.600/0001-05
	PALMAS CURSOS, ENSINO E TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE		183822	RIO NILO PUBLICIDADE LTDA	08.215.146/0001-66
2413437	LTDA	33.104.459/0002-75	2407457	RIPC IDIOMAS LTDA.	31.035.096/0001-57
2393667	PALMAS DISTRIBUIDORA DE RESINAS LTDA - ME	11.838.540/0001-65	2401180	RMC PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME	26.838.526/0001-39
2404763	PALMAS FUTEBOL E REGATAS LTDA - ME	29.250.641/0001-86	2403875	ROBERT CHARLES MARKLEW FRESCOTT - ME	28.662.076/0001-00
2401992	PALMAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME	27.562.506/0001-40	2408720	RODOLFO SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.916.004/0001-48
2409627	PALMAS MOVEIS EIRELI	20.329.097/0001-98	2417166	RODRIGUES & GLORIA LTDA - ME	25.115.839/0001-04
2398633	PALMASBRASIL TRANSPORTES & CONSTRUCOES - EIRELI - ME	18.897.061/0001-69	2409243	RODRIGUES E TAVARES EIRELI	32.302.532/0001-70
2401765	PANIFICADORA CORTES EIRELI - ME	26.594.605/0001-41	2414174	RODRIGUES TURISMO LTDA	33.500.039/0001-27
516196	PANIFICADORA E CONFEITARIA GASPAR EIRELI - ME	18.822.889/0001-03	2397413	ROMÁRIO RUELA DE OLIVEIRA 38302403172 ME	23.292.640/0001-18
2416838	PANIFICADORA IMPÉRIO DO PÃO LTDA	35.251.169/0001-07	2398918	RONALD'S ATIVIDADES DE COBRANÇAS LTDA	24.510.920/0001-18
2406614	PAO MINEIRO PANIFICADORA EIRELI	30.505.840/0001-77	2415164	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA	18.449.504/0004-50
158682	PARATINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	05.571.433/0002-90	2408019	RUSWEL MARCIO DE SOUZA RIBEIRO	31.484.192/0001-81
181544	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B	08.103.011/0001-09	2414507	S C MENDES BARCELOS	29.961.806/0001-28
2414000	PATRICIA DE O E SILVA IMOBILIARIA	33.353.286/0001-37	2400363	S O M DA ROCHA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	26.201.027/0001-36
2393484	PALLISTA TRANSPORTADORA LTDA - ME	21.410.450/0001-22	2413866	S P DE LIMA EIRELI	33.489.150/0001-51
2412706	PAULO CESAR RIBEIRO EIRELI	32.692.567/0001-62	240826	S S DA SILVA NOLETO	15.557.348/0001-11
2412715	PAULO RICARDO DE SOUZA COSTA DE ARAUJO EIRELI	28.678.059/0001-52	2407303	S. A. BEZERRA TELEATENDIMENTO EIRELI	30.957.888/0001-73
241352	PAX MIRACEMA LTDA ME	04.235.360/0004-76	2420286	S. F. CONSTRUTORA MANA LTDA	20.329.028/0001-84
2404232	PBN BAR E CONVENIENCIA LTDA - EPP	28.922.404/0001-51	2393832	S. S. DA SILVA PRODUCOES - ME	21.713.380/0001-81
2413458	PEC AGRO REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	33.209.108/0001-48	2406263	SABORES DO CERRADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	30.246.257/0001-99
2396514	PECUARIA FORTE REPRESENTAÇÕES DE RAÇOES EIRELI ME	23.268.008/0001-39	2406142	SADER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI	30.183.276/0001-13
2406896	PEDE PICANHA EIRELI	24.229.796/0001-17	2399099	SAMARA FERREIRA LIMA - ME	23.368.115/0001-39
2402476	PEDRO ARTUR DE OLIVEIRA SOUZA	27.817.383/0001-41	2379827	SAMARA SILVA DOS SANTOS - EIRELI ME	20.002.247/0001-54
244548	PEDRO RUAN P. SALGADO EIRELI	18.167.562/0001-90	173797	SANTANA & ABREU LTDA - ME	07.860.905/0001-80
2404072	PEIXARIA GALVÃO EIRELI	28.780.993/0001-80	2403637	SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME	28.533.090/0001-03
149420	PEQUI MÍDIA INTELIGENTE LTDA	06.002.078/0001-21	240064	SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI	15.132.493/0001-50
236130	PEREIRA & SALES LTDA	13.344.845/0001-46	2414435	SÃO TOME INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	33.269.389/0002-05
2408034	PEREIRA E DIAS LTDA	31.489.296/0001-80	2409117	SAPORO LOUNGE RESTAURANTE JAPONES EIRELI	32.214.443/0001-71
2407581	PEREIRA E MEDEIROS LTDA	31.149.056/0001-36	70033	SARKIS INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA	03.298.421/0001-39
2396866	PEREIRA ÓTICAS EIRELI ME	22.868.686/0001-70		SAUDIBRÁS AGRPECUÁRIA, EMPREENDIMENTOS E	50.591.098/0001-77
2408448	PEREIRA ÓTICAS EIRELI ME	22.868.686/0002-50	234505	REPRESENTAÇÕES LTDA	
138770	PEREIRA REFRIGERAÇÃO LTDA	05.750.122/0001-19	235530	SAUDINCORP CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.081.842/0001-67
2405539	PERFIL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	22.055.571/0001-66	516277	SAULO JOSE VASCONCELOS FERREIRA - ME	20.043.304/0001-43
2409572	PERSON RIBEIRO DE CARVALHO CONTABILIDADE	32.586.313/0001-06	243718	SAVIO DA SILVA BARROS - EIRELI	17.643.110/0001-74
2413996	PET VIP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS EIRELI	33.551.921/0001-00	2417371	SB ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	35.456.039/0001-00
515190	PIC & NIC BRASIL LTDA ME	19.290.768/0001-75		SEGMENTO - COMERCIO VAREJISTAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	33.770.507/0001-83
2408437	PINGUIM MANUTENÇÃO ETRÔNICA EIRELI	13.709.220/0001-12	2414404	INFORMATICA EIRELI	
2392400	PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15.407.779/0001-06	237943	SECURIMAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	14.435.154/0001-10
2405260	PIUI PALMAS LTDA - ME	24.438.685/0001-10	200186	SELFSEC-ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA	09.192.749/0001-52
148440	PKT - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.	08.077.755/0001-70	241244	SEMINOVOS PALMAS COMERCIAL LTDA-ME	16.600.906/0001-87
237980	PLANTE BEM FLORESTA - EIRELI - ME	14.453.686/0001-80	2401938	SEMT EIRELI - ME	25.259.490/0001-76
2416725	PMS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	35.172.860/0001-97	2413463	SER SUSTENTAVEL ENERGIA SOLAR EIRELI	33.214.619/0001-58
2396781	PMW COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SUPRIMENTOS EIRELI	11.248.375/0001-91	2404289	SERRANA LOGISTICA EIRELI - ME	28.972.456/0001-32
237007	PMW CONSULTORIA EM GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA ME	13.892.716/0001-81	2417460	SEVERO E BARBOSA LTDA	35.377.169/0001-40
207365	PMW INTERMEDIações LTDA - ME	09.523.194/0001-84	239772	SHALLON ACESSORIOS LTDA.	16.444.300/0001-08
2398611	PMW LOGISTICAS LTDA - ME	24.430.546/0001-40	2393479	SHEILA DO NASCIMENTO SILVA CARVALHO ACOUGUES - ME	20.259.532/0001-73
2399560	POINT BEER CONVENIENCIA EIRELI - ME	22.686.652/0002-45	2404648	SILVA E MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EDUC. LTDA ME	26.706.141/0001-18
2394454	POLIANA BUENO MESQUITA	22.072.668/0001-87	2397083	SILVA ENGENHARIA EIRELI - ME	23.377.114/0001-50
155659	PONCIANO E PONCIANO MOTEL LTDA - ME	06.012.914/0001-59	2403841	SILVANO MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.618.736/0001-84
2402126	PORTACIO CONSTRUÇÕES EIRELI	27.201.962/0001-65	118172	SILVONY A DA FONSECA - ME	01.276.320/0001-31
2406280	PORTAL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA - EPP	24.584.684/0001-65	2408426	SIMETRIA ENGENHARIA EIRELI	31.733.032/0001-20
237614	PORTAL CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - EPP	09.912.837/0001-81	189804	SINDICATO DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST TOCANTINS	25.063.306/0001-18
30856	POSTO DE SERV. SÁVA COM. VAR. DE COMBUST. LTDA.	38.138.566/0001-57		SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MADEIRA E DO MOBILIAR DO	
243003	POSTO FLEX LTDA - ME	14.921.277/0001-61	2401247	ESTADO DO TOCANTINS	25.063.280/0001-08
2403344	POWERFIT EIRELI	28.374.772/0001-02	175102	SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO TO	33.648.205/0001-37
2415516	PRANDINI & OLIVEIRA LTDA	09.637.873/0009-31	243755	SINDICATO DOS REVENDADORES DE COMBUSTIVEIS DO ESTADO	37.344.843/0001-15
2415526	PRANDINI & OLIVEIRA LTDA	09.637.873/0006-99		DO TOCANTINS	
2415531	PRANDINI & OLIVEIRA LTDA	09.637.873/0005-08	2240035	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO,	38.136.727/0001-73
2408951	PRIMAVERA COM DE ART. PARA ESCRITORIO EIRELI	32.604.580/0001-12	2403643	CONSERVACAO AMBIENTAL	
234780	PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.531.912/0001-78	2394761	SISTEMA ORLA DE COMUNICACAO LTDA	28.537.175/0001-51
2441103	PRIME SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO EIRELI	17.808.594/0001-64	35556	SL CABRAL EIRE	

194778	SOCIEDADE EDUCACIONAL VMR LTDA - ME	08.943.416/0001-65
2401728	SOCILA SALAO EIRELI - ME	27.321.172/0001-13
2415815	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.	05.416.618/0084-34
2413340	SOL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	20.289.179/0002-75
2401460	SOL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	20.289.179/0001-94
2408201	SOLAR FHOTON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	31.532.662/0001-36
240472	SOLER E REZENDE LOCADORA E TRANSPORTE LTDA ME	00.849.283/0003-02
2416875	SOLLIDER ENERGIA SOLAR LTDA	35.183.517/0001-48
237440	SOLOMON CONSTRUTORA LTDA	14.029.610/0001-31
2398490	SOLUÇÃO CONFEÇÕES LTDA	24.430.285/0001-69
2405221	SOLUTION CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI	14.592.578/0004-31
157198	SONHO AZUL COMERCIO DE PISCINAS LTDA	07.080.928/0001-72
2401552	SONYMAR VAIS RODRIGUES - EPP	27.276.826/0001-34
2415831	SOPHIA INVESTIMENTOS AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA	32.992.063/0001-68
57517	SOUSA E CORRÊA LTDA	02.579.248/0001-84
214795	SOUZA E TEIXEIRA LTDA - ME	10.673.783/0001-28
2406885	SOUZA F CONSTRUTORA LTDA	30.662.113/0001-32
240421	SPACE COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZADORES LTDA - ME	14.940.760/0001-93
514179	SPE POLITEC INCORPORADORA 005 -LTD A	18.663.332/0001-11
222879	SPIES CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	08.306.803/0001-80
235631	SR GERENCIAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA ME	04.671.148/0001-09
242875	STAMPART LTDA - ME	16.919.724/0001-73
2414255	STARTUP BRASIL SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI	27.176.921/0002-47
2414268	STELIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	33.720.124/0001-09
2409250	STELLA SOUSA SILVEIRA	31.800.272/0001-08
2405238	STORM TELECOM EIRELI	29.640.002/0001-27
243216	STUDIO ANTHONY EIRELI - ME	16.669.854/0001-03
2399835	STUDIO DE CONDICIONAMENTO FISICO SANTOS SILVA LTDA	25.131.314/0001-54
2409241	STUDIO IDEALIZE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	32.294.272/0001-38
237270	SUKITACO IND E COM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	13.748.551/0001-80
2412718	SUPER JOIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	32.711.869/0001-30
2396084	SUPERIA CONTABILIDADE LTDA - ME	22.342.750/0001-84
2414026	SUPERIA QUALIDADE DE VIDA COM VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA	33.582.516/0001-40
2406497	SUPERMERCADO ATACADO MAIS VOCE EIRELI	27.314.213/0001-44
55689	SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA - ME	02.532.903/0001-49
243480	SUPERMERCADO DOCE VIDA EIRELI - ME	17.813.149/0001-92
239526	SUPERMERCADO KUSTER EIRELI	15.140.722/0001-19
2399794	SUPERMERCADO TOCANTINS EIRELI	25.060.712/0001-27
2405280	SUPRA TREINAMENTO FISICO LTDA	29.651.201/0001-30
2412922	SUPREMA COMBUSTIVEIS LTDA	24.188.975/0001-53
240264	SUPREMUS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	15.987.422/0001-70
187208	SUPRICOPIAS COPIADORA E ENCADERNADORA LTDA	08.562.358/0001-10
82210	SYLVANA BRITO NEIVA LUCIO - EPP	25.083.460/0001-51
2405712	T H DA SILVA EIRELI	29.685.668/0001-00
515008	T N F IVGIN	19.143.362/0001-80
2412477	T T D MATOS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO	20.489.324/0002-43
2395870	T T D MATOS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	20.489.324/0001-62
197896	T. E. - TECNOLOGIA E ENGENHARIA - EIRELI - ME	08.352.891/0001-67
2409085	T. E. S. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICA LTDA	32.203.975/0001-03
2401504	TABOSA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME	26.903.465/0001-46
240160	TACO DIAGNOSTICO MEDICO LTDA	15.483.195/0001-45
2404034	TACTICAL AIRSOFT EIRELI - ME	28.756.586/0001-38
2404362	TAKE GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	15.516.368/0001-84
214094	TALK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	04.341.354/0001-50
2400946	TAQUARI COM DE CALÇADOS EIRELI	26.748.361/0001-04
2412700	TAYANE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.773.960/0001-80
2405953	TAYFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	30.077.296/0001-00
235015	TECMAX SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI	12.286.393/0001-20
241246	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0316-37
2396254	TELHA SUL - EIRELI - ME	33.530.684/0001-92
236708	TEMPO FRIO - REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	13.627.321/0001-62
514996	TEOREMA ENGENHARIA LTDA-ME	08.870.351/0001-65
2404370	TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME	06.306.954/0001-03
516655	TEWAL-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.463.764/0002-55
236371	THASSIO THOMAS SOUZA	13.486.884/0001-88
2409414	THAYNARA SANTOS DE SOUZA GUIMARAES EIRELI	31.750.230/0001-00
43451	THEREZINHA DE JESUS ROGES JORDY.	01.934.590/0001-92
2405004	THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO 02222417139	12.235.492/0001-83
239327	TIM CELLULAR S/A	04.206.050/0005-40
2407604	TINS TRADING COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	31.134.924/0001-04
2409318	TN ESTÉTICA LTDA	32.356.654/0001-49
2392875	TOC CONSTRUTORA, INCORP E COM DE IMOVEIS LTDA	12.093.317/0002-80
137944	TOC CRIATIVA - COMUNICACAO VISUAL LTDA	04.994.003/0001-49
514635	TOCANTINS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.944.242/0001-07
2412489	TOCANTINS ADMINISTRACAO E TRANSPORTE LTDA	09.528.305/0006-50
2409107	TOCANTINS COWORKING - SERV COMBINADOS DE ESCRIT. EIRELI	32.214.446/0001-05
2404436	TOCANTINS LOG SERV AULIL DE TRANSPAÉREO LTDA - ME	10.287.440/0002-36
2394633	TOCANTINS REMOLDADORA DE PNEUS EIRELI - EPP	22.106.526/0001-93
2413026	TOCANTINS VEÍCULOS COMPRA E VENDA DE CARROS NOVOS E USADOS EIRELI	32.915.265/0001-06
2394655	TOCANTINS VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOT. EIRELI - EPP	22.187.562/0001-29
2402223	TOGRAN MARMORES E GRANITOS EIRELI	26.855.165/0001-39
2415745	TOP AÇAI LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI	34.583.783/0001-03
2413785	TOPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	33.356.981/0001-66
2414739	TORNEADORA RECUPERALTO EIRELI	12.975.318/0001-77
2397174	TORRETECH ENGENHARIA EIRELI	11.140.394/0001-08
237496	TRACK TECNOLOGIA LTDA ME	07.844.478/0001-47
240984	TRANSPEREQUETE LTDA - ME	15.780.902/0001-65
2401396	TRIATON ATIVIDADES FISICAS E ESTÉTICAS EIRELI	10.478.585/0001-03
2413928	TRILHA CONSULTORIA FARMACÉUTICA LTDA	33.531.891/0001-61
2404857	TRILHA SERVICE-SISTEMA DE LIMPE E HIGIENIZAÇÃO EIRELI - ME	20.196.569/0001-81
2240115	TRITON SENSATION SPORT EIRELI-ME	19.924.917/0001-00
2399309	TROPICAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	24.875.782/0001-70
2415760	TS DE CASTRO E CIA LTDA	34.616.872/0001-09
156973	TUDO UNIFORMES EIRELI	07.055.678/0001-84
2408802	TUDOKLIM COMERCIO SANEANTES EIRELI	32.046.108/0001-01
2415221	TVN NACIONAL TELECOM LTDA	07.335.723/0009-48
2405545	U. O. BRITO SOUSA	29.809.612/0001-01
54909	UBATAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	02.252.778/0001-13
2407057	UNIAO DE ENSINO UNOPAR S.A.	03.568.170/0005-99
2413052	UNIAO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIAO SUL DE PALMAS	10.609.679/0001-74
240406	UNIAO IMOBILIARIA VILA NOVA BRASIL INCORPORACAO LIMITADA	15.108.966/0001-14
234097	UNICARE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	11.496.028/0001-88
72494	UNIDAS - UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES DE AUTOGESTAO EM SAUDE	69.275.337/0020-70
2397779	UTIL - UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA	33.337.007/0101-15
2403114	UTIL COMERCIAL E DIVERSOS EIRELI	28.212.559/0001-02
2402176	V & V ORGANIZACAO LTDA	27.284.986/0001-25
2398802	V M BARBOSA TOPOGRAFIA - ME	24.579.078/0001-70
237514	V S DRECHSLER ME	14.085.133/0001-12
2401346	V T DE AZEVEDO EIRELI - ME	26.808.528/0001-85
239476	V TAVARES BASTOS LANCHONETE	13.856.884/0001-22
2413357	V. S. SANTOS NASCIMENTO	33.170.775/0001-64
2405102	V. W. TRANSPORTE LTDA - ME	19.040.321/0001-48
222100	V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS E TURISMO LTDA	10.870.381/0001-13
2417586	VALDIRENE ALVES DE CASTRO GONCALVES	35.777.299/0001-10
2416034	VALDOMIR CONCEIÇÃO SILVA	34.715.478/0001-10
44300	VANDERVAL DE OLIVEIRA REIS EIRELI	01.880.058/0001-30
2416553	VANESSA VIANAN DIAS DE LIMA SILVA	35.058.925/0001-78
229172	VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	11.257.197/0001-85

514887	VELOZES CORRETORES E ADMINISTRADORA DE SEG. LTDA - ME	18.875.791/0001-69
2416330	VILLAGE ENGENHARIA LTDA	22.724.270/0001-88
2399787	VINCICIUS CORDEIRO FERNANDES PESSOA - ME	25.329.120/0001-68
2414873	VINCICIUS LAGUNA DA FORTOURA	34.021.985/0001-53
2399242	VIOLETA CENTRO DE FOTOTERAPIA LTDA	24.941.115/0001-49
2402754	VIRTUALL PRODUÇÕES DE EVENTOS E SHOWS - EIRELI	30.880.176/0001-46
118311	VISAÓ PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME	05.032.975/0001-15
183512	VISUAL LAVAJATO LTDA	08.215.057/0001-10
154342	VIVA PLASTICOS LTDA.	05.562.709/0001-02
73253	VM AUTO CENTER LTDA	03.453.617/0001-50
2405374	VS COM. DE CALÇADOS ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME	10.502.146/0002-70
240627	W CIRQUEIRA SERPA	15.028.472/0001-20
73024	W D L ADMINISTRADORA E CORRETORES DE SEG. LTDA - ME	03.468.180/0001-29
2401470	W F GAMA COSTA EIRELI	27.127.016/0001-16
2404231	W M FERNANDES - ME	28.922.161/0001-51
235360	W POSTAL SUARTE - ME	12.998.306/0001-68
224952	W. A. MARINHO - ME	11.028.668/0001-63
2415517	W. D. SERV. DE PREP. DE FOLHA DE PAGAMENTO LTDA	34.340.960/0001-25
243259	W A SOLUCOES LTDA - ME	18.597.190/0001-31
2402244	W SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS LTDA	27.710.256/0001-49
2413629	W4 LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	33.357.742/0001-28
2401451	WA REPRESENTAÇÃO COM. DE ART.DO VESTUÁRIO EIRELI	27.075.339/0001-03
516592	WAGNER DEMETRIO BARROS	20.098.499/0001-29
2413412	WALISON RODRIGUES DA SILVA -SOC.INDIVIDUAL ADVOCACIA	33.113.104/0001-61
2414965	WALLISON RANNE BARBOSA SILVA	34.100.932/0001-28
91537	WALMES D'ALESSANDRO & CIA LTDA.	25.074.253/0006-45
2404057	WANADDO LOJAS DE DEPARTAMENTOS EIRELI	17.812.809/0001-10
2400730	WANDEIR PEREIRA TAVARES - ME	26.584.260/0001-45
2417502	WASTY SIQUEIRA PINTO ME	10.149.397/0001-63
198959	WEB ENGENHARIA LTDA	09.046.326/0001-24
235417	WELINGTON BANDEIRA SILVA BEZERRA	11.662.011/0001-53
2417440	WHAILER JOSE DOS SANTOS	35.674.616/0001-22
244570	WI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.350.381/0001-62
514750	WI FILAVALA JATO LTDA	18.573.115/0001-30
2399474	WILL PABLO TAVARES DE FREITAS - ME	25.061.421/0001-53
2393602	WRF COM DE CONFECCOES E CALCADOS EIRELI - ME	19.002.899/0003-71
2415902	WSP TRANSPORTES EIRELI - EPP	18.876.127/0006-49
2414390	X TRANSPORTES EIRELI	09.414.870/0001-01
2414598	Y E FILGUEIRAS DE PAULA	33.867.155/0001-89
28590	Y RIBEIRO MOTA EIRELI	00.467.820/0001-98
2409328	YONARA BARROS DE ABREU	32.276.059/0001-01
237793	ZABELLI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	14.209.150/0001-14
2399244	ZAYRA ALMEIDA CANDIDO - ME	24.915.937/0001-55
2394181	ZECTOR ENGENHARIA LTDA	21.949.031/0001-63
514039	ZIMANO LTDA ME	18.573.152/0001-49
514057	ZOOTINS CONSULTORIA ZOOTECNICA EIRELI	18.663.380/0001-00

PORTARIA Nº 154/2021/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inc. VI do art. 66 do Decreto nº 1.667, de 06 de dezembro de 2018, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, de ofício, as inscrições do Cadastro de Atividades Econômico-Fiscais dos contribuintes profissionais autônomos que não efetuaram o pagamento do Imposto Sobre Serviços lançado por tributação fixa por período superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º A presente suspensão de ofício poderá ser convertida para suspensão ou baixa da inscrição a pedido, assim que houver a regularização por parte dos contribuintes indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Ramos de Souza
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 154/2021/GAB/SEFIN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF
234277	ADRIANO PEREIRA CAVALCANTE	009.705.101-28
240516	ANDREA MARTINS BRINGEL	891.803.501-00
65471	ANTENOR DE MUZZIO GRIPP	511.717.839-49
236162	ANTONIO SERGIO CASTELO BRANCO GUIMARAES	050.942.398-13
2394748	ANTONIO THIAGO FARIAS DE ALMEIDA	002.424.565-88
2407450	BRENNO NOLETO DE SOUZA SIERO	730.925.681-68
2394568	BRUNA PORTILHO BORGES	089.585.476-77
203904	BRUNO BONDEZAN ALVARES	218.953.228-04
2421718	CARINA MORENO FONTOURA	903.900.831-00
240266	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DE ARAUJO	508.199.096-53
2406434	CAROLINE MAGALHAES DE CARVALHO	002.886.981-85
2417482	CELSO RODRIGUES DE LIMA	007.029.021-01
156860	CIRILO PEREIRA CARVALHO NETO	360.168.881-68
122190	CLEUDER PEREIRA LUZ	875.058.001-91
214493	CRISTOVÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA BISNETO	980.615.771-00
2401423	DEBORA SANTOS DE SOUZA MACHARET	051.525.576-90
2401568	DENNER VIANA RABELO	052.394.561-27
175358	DIANA APARECIDA TAVARES CAMPOS	947.101.711-49
243848	DIEGO HILARIO LUCÇA	820.581.481-34
2398870	DIEGO LORENZI AGNOLIN	004.369.881-60
2409198	DIÓGENES HEITOR SANTANA DA SILVA	008.171.511-09
2403992	DOUGLAS DA SILVA ROCHA	015.670.181-22
2402952	EDGAR ALVES NETO	009.995.304-88
172386	EDMIRSON TAVARES DE ALMEIDA	004.351.418-22
234450	EDUARDO QUIRINO PEREIRA	468.726.211-72
2412746	ELDON MILLER FREIRE BARBOSA CARVALHO	022.578.271-55
239663	ELIAS AFONSO DE SOUZA JUNIOR	078.872.244-11
116602	ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DINAMARCO	005.727.809-15

2414113	ESTER BORGES DE LIMA DIAS	292.274.961-49
2398349	EVERTON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS	002.315.511-69
2420041	EZEQUIAS DE SALES FREIRE	093.520.231-53
2415400	GABRIEL BORGES NEVES	063.162.531-33
513598	GERALDO QUEIROZ PACHECO	261.897.396-87
2415214	GILSOMAR GUIMARÃES SILVA	045.782.831-51
194638	HELIO ALVES CAETANO JUNIOR	881.591.591-53
239309	HORLANDO DE FREITAS ARAUJO	900.265.121-87
1708	ISAC BRAZ DA CUNHA	313.992.311-20
237890	JESUS FERNANDES DA FONSECA	800.049.116-87
2406145	JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA	811.441.991-15
509531	JOAO SANZIO ALVES GUIMARÃES	586.814.501-15
208795	JOAO VALMOCIOR DO NASCIMENTO MACIEL	303.225.960-68
240267	JOAO VICTOR FERREIRA DO COUTO	700.077.301-44
209147	JOSE AMAURI GOMES DE LIMA	496.264.504-87
2415903	JOSE BANDEIRA DE MELO SOUZA	205.628.023-04
106577	JOSE BERNARDES MENDES	062.640.691-91
238570	KARYNE DE SÁBIOA OLIVEIRA MOTTA	524.549.833-20
2394611	KEILA BARROS MOREIRA	913.507.431-00
155403	LIANA AMORIM MACHADO MOLLER	479.062.271-15
42994	LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS	432.544.203-06
2398992	LORENA CRISTINA BORGES AZEVEDO	023.175.231-81
227650	LUCIANO ANDRADE DA SILVA	001.494.591-85
2413512	LUCIANO QUINTELA DOS SANTOS	009.712.324-23
2405603	LUIS CARLOS RIBEIRO DOURADO	709.488.521-00
512141	LUÍZA DE SOUSA SILVA	643.889.301-30
2400546	MANUELLA ROSA MESSIAS	707.280.781-15
2407172	MARCIO AUGUSTO VIOLENTO	092.740.207-67
98558	MARCIO CONSTANTINO SANTOS.	609.525.479-53
240765	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	698.233.911-49
176273	MARIA JOSE VERONEZE CORAZZI	428.881.318-20
2400000	MARILENA RIBEIRO ALVES DE JESUS	413.973.551-15
514080	MAURICIO GALVAO	285.695.188-03
244652	MAYARA THAIS FLOR ROSAL	024.855.691-69
2416137	MAYRA PAGANI ALMEIDA	028.615.711-01
142492	MIRIAM GORETH KZAN PEREIRA DE OLIVEIRA	109.719.122-20
2412220	MOACIR PEREIRA DA SILVA	761.422.641-00
2396422	MOEMA DE CACIA DIAS RODRIGUES	713.145.981-04
2409325	MONICA AZEVEDO DOS REIS	826.885.671-87
243618	NATALIA MARCHI KUCKELHAUS	021.169.151-80
2422401	NATHALIA COSTA UBIARA	002.603.753-06
117315	ODETE ELIAS DE OLIVEIRA	960.088.068-91
2398257	PATRICIA MIRANDA SILVA DE ASSIS	953.816.274-91
243747	RAIMUNDO ROSAL FILHO	003.959.511-00
189022	RAIMUNDO VELOSO LEITE	349.218.851-88
120464	ROBERTO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	005.083.188-74
2408017	RODRIGO COSTA FERREIRA	313.847.898-04
2420792	RODRIGO SANTIAGO LOPES GONDIM	930.999.591-20
514507	ROGER NUNES MULINARI	022.141.821-01
233684	RUBIMAR GOMES DA MOTA	019.089.641-89
2404588	SAIONARYA LEÃO DA SILVA	371.393.578-54
2405430	SANDRO DE ARAUJO VIANA	094.275.607-03
2405503	SERGIO BAGGIO	497.642.330-15
2405061	SERGIO DAMASCENA SANTANA	982.136.601-53
236494	SUELY MARQUES DE PAULA COSTA	177.977.482-68
244471	TANISE CARVALHO MACIEL	019.544.711-57
240164	VASCO ALVES DA SILVA	864.118.291-87
171921	VERA LUCIA SOARES RODRIGUES	303.659.450-72
57231	VERA MARISA APARECIDA COSTA LEMOS FARIA	866.155.646-53
2398467	WALFRIDO GOMES DA SILVA	026.832.691-61
2414447	WGLEBER SANTOS DUARTE	640.707.271-91

PORTARIA Nº 155/2021/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 91, inc. II, ambos da Lei Complementar n.º 285, de 31 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas, de Ofício, as inscrições do Cadastro de Atividades Econômico-Fiscais dos contribuintes que não efetuaram o pagamento da Taxa de Localização e da Taxa de Inscrição Municipal, conforme relação contida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O presente cancelamento de ofício poderá ser revertido assim que houver a regularização por parte dos contribuintes indicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Ramos de Souza
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 155/2021/GAB/SEFIN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CNPJ/CPF
2421756	3B GÖRGEN AGRONEGÓCIOS LTDA	38.116.379/0002-92
2420863	A.L ELIAS LTDA	38.175.990/0001-71
2408517	A.M DOS SANTOS - EIRELI	20.944.865/0001-87
2421314	A.N.D.A.R MOTORS LTDA	38.598.609/0001-87
2417289	AC - CORPO ATIVO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	27.758.541/0001-30
2418496	ADRIANO ANDRADE DA SILVA NORONHA	032.542.173-06
2421970	AGÊNCIA EXPLORATION LTDA	17.171.530/0001-03
2419136	AGP PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	14.681.814/0003-05
2420727	ALMEIDA & FANTONI COMÉRCIO DE JOIAS LTDA	38.083.280/0001-11
2418499	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	234.968.351-68
2421651	ARAUJO E ARAUJO COMERCIO DE TINTAS LTDA	10.662.892/0002-20
2419569	AUTO MECÂNICA NEGÃO EIRELI	37.194.887/0001-06
2421555	B. AMORIM MILHOMEM LOCAÇÕES DE VEICULOS	39.307.950/0001-07
2417776	B2R COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	32.618.447/0002-04
2413921	BARULLI ALIMENTOS LTDA	33.101.805/0001-80
2419175	BBC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	36.833.438/0001-06
2419618	BFS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL & COMERCIO DE BORRACHAS EIRELI	37.255.496/0001-54

2413430	BITENCOURT E BRAGA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E VESTUÁRIOS LTDA	29.514.491/0001-70
2419396	BLOCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	10.251.198/0002-10
2417777	BR10 AGRONEGÓCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	34.192.110/0007-00
2422801	BRITTLU'S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	30.096.288/0002-10
2418685	C N DA SILVA EIRELI	26.628.135/0001-90
2420238	CARGILL TRANSPORTES LTDA.	13.003.051/0032-15
2420552	CARMINA RODRIGUES DE ALENCAR	08.648.441/0001-06
2405214	CLASSE A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA EIRELI	29.538.770/0001-74
2415084	CLAUDIA LARYSSA PEREIRA DEGENES 07504539155	32.299.291/0001-57
2421717	COELHO, WANDERLEY & WANDERLEY HOLDINGS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	39.434.893/0001-19
2421365	COMPRES OCULOS LTDA	20.957.432/0002-83
2421715	CONFIANÇA CONTABIL LTDA	38.142.006/0001-76
2422095	CONSORCIO DE GERAÇÃO COMPARTILHADA TANGISA	39.402.020/0001-70
2419641	COTTON EMPIRE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI	34.011.303/0002-02
2421242	C R NEIVA FILHO LTDA	38.475.609/0001-90
2422190	DAIELE ALVES SILVA	018.341.781-00
2397188	D2 TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA	23.531.518/0001-57
2422210	DIVAS TRILHEIRAS PALMAS LTDA	39.772.599/0001-73
2420234	DR CARGAS E TRANSPORTES EIRELI	32.857.919/0001-17
2421219	E. PEREIRA DE SOUSA SANTOS	38.446.986/0001-09
2421334	E. R. G. R. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	37.743.889/0001-07
2418755	ECCOURBANA EMPREENDIMENTOS LTDA	10.931.753/0001-74
2418833	ED BURGER SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LANCHONETE EIRELI	36.582.432/0001-03
2419869	EDJANE DA SILVA BOMFIM SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	37.395.188/0001-24
2421522	EG AGRPECUARIA EIRELI	23.129.195/0001-70
2420250	ELIEUZA PEREIRA DA SILVA	697.072.433-68
2421390	EMILIANE DUARTE DE OLIVEIRA	38.824.347/0001-21
2422619	EMOJI ALIMENTAÇÃO LTDA	40.033.457/0001-17
2418910	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/9377-92
2419785	EMS MARKETING PROMOCIONAL LTDA	27.263.846/0001-70
2403983	ENILVANDRIO GOMES MARTINS	28.307.176/0001-00
2419188	ESPAÇO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO CASTRO DIAS LTDA	36.805.906/0001-20
2421364	EVA VILMA CORDEIRO EIRELI	38.714.657/0001-67
2420231	EXCLUSIVA CENTER MODAS LTDA	37.730.597/0001-30
2420723	F A B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME	19.646.938/0001-01
2418263	F G DOS SANTOS	33.717.717/0001-08
2420228	F N RODRIGUES DA SILVA EIRELI	37.721.726/0001-23
2417937	F.S.S. LOURENÇO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	05.977.497/0001-16
2419309	FATSTECH TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA - EPP	25.123.946/0001-76
2420126	FAT BOY SERVIÇO DE PIZZARIA & EVENTOS EIRELI	37.241.718/0001-80
2420184	FERRO ESPERANÇA TUDO CONSTRUÇÕES EIRELI	37.697.311/0001-61
2419491	FHOX INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA	11.554.971/0001-08
2420742	FLOR DE PEQUI CHURRASCARIA E PIZZARIA EIRELI	20.154.867/0001-09
2401594	FRANCLINSEY MARQUES DE SOUSA 92732151149	21.431.579/0001-17
2240342	GABRIEL JORGE DA SILVA ROCHA	20.722.905/0001-82
2407994	GERFESSON MARCOS SOUZA LEITE 06253186337	29.444.560/0001-17
2419649	GF AGRONEGOCIO EIRELI	37.266.033/0001-98
2421971	GOMES E GASPARIN LTDA	39.612.846/0001-18
2422592	GRACIOSA RESTAURANTE GASTRONOMIA EIRELI	40.037.315/0001-28
2419109	GS CINEMAS LTDA	35.654.849/0002-44
2418651	H B AGRO CRIA E RECRIA DE BOVINOS PARA CORTE LTDA	28.441.142/0001-03
2405283	HADAMYS RAYDAN GUANAES BITTENCOURT	29.609.527/0001-08
2417659	HIVINA COELHO MONTEIRO - ME	34.255.558/0001-02
2421101	HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA	38.334.958/0001-81
2418704	I.S.M CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	36.499.328/0001-00
2421674	IBRAX ADMINIST. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	20.522.195/0001-47
2395009	ISACA PEREIRA DA SILVA 04554548128	22.372.241/0001-02
515331	J A C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	17.430.139/0001-78
2420533	J B PASSOS SANTOS - ME	13.879.180/0001-75
2397595	J D PLACIDO ARTIGO E ACESSÓRIOS	23.774.645/0001-87
2421840	J M DE ALMEIDA & CIA LTDA	39.523.484/0001-99
2414068	J M VENANCIO	32.432.680/0001-09
2420851	J. C. LEITE & CIA LTDA	30.745.176/0001-33
2420261	J. CARVALHO AGRONEGÓCIOS EIRELI	23.515.144/0001-86
2418775	JAILMA DA SILVA ALMEIDA 05002981143	25.102.234/0001-70
2405422	JAILTON COELHO CARDOSO 01016028121	29.633.177/0001-07
2418511	JOAQUIM JOSE PIRES 13481185120	30.764.334/0001-00
2419177	JODSON LIMA DE SOUZA	21.906.153/0001-72
2421147	JOSE LUIS NOGUEIRA EIRELI	27.371.156/0001-35
2420590	L. N. DOS SANTOS & CIA LTDA	37.975.805/0001-60
2419672	LANCHE BEM COM DE EQUIP.DE INFORMÁTICA LTDA	37.282.409/0001-58
2393705	LAYANA SANTOS AMARAL	19.922.978/0001-39
2404536	LAYNARA RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA 03376391165	29.029.608/0001-20
2421714	LBA HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	39.430.200/0001-10
2421532	LEGACY LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	05.463.362/0001-32
2419896	LELO PARTICIPAÇÕES E AGRPECUÁRIA LTDA	37.482.961/0001-90
2422193	LIRA MODA VIRTUAL LTDA	39.758.217/0001-09
2422370	LS ENERGIA GD III S.A.	34.808.409/0001-50
2422361	LS ENERGIA GD IV S.A.	34.808.376/0001-49
2396186	LUCIANE ROCHA BATISTA	22.403.248/0001-36
2419424	LUNA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	37.096.904/0001-72
2419065	LUZ BORGES FABRICAÇÃO DE PRÉ MOLDADOS LTDA	36.672.931/0001-83
2417674	LUZ FLEX LTDA	33.298.137/0001-23
2420849	M A BUCAR	06.696.499/0002-80
2419347	M A DA SILVEIRA & CIA LTDA	37.010.842/0001-34
2419631	M C BRAZ	37.270.459/0001-15
2399609	M M DA SILVA CONSTRUÇÕES	21.915.163/0001-74
2419460	M. G. ARAGAO EIRELI	37.105.742/0001-91
2419498	MAGAZINE LIZA S/A	47.989.550/1616-48
2409323	MANOEL FILHO BARBOSA DE OLIVEIRA	31.376.134/0001-35
2418233	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA EIRELI	38.198.686/0001-14
2418940	MATELUS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI ME	23.873.493/0001-70
2419643	MERCADO ORIENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.511.090/0001-43
2406185	MIKAEEL SOUSA MOURA 03005563146	30.129.239/0001-27
2420414	NOVA ERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.181.773/0001-63
2421308	NUNES & VIEIRA LTDA	38.543.694/0001-86
2421079	OI COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA	33.934.230/0001-87
2418822	OLIVEIRA AUTO PEÇAS E SERV. DE ALINHAMENTO DE VEICULOS. EIRELI	24.804.189/0001-33
2422179	OM CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS IMOB. EIRELI	22.888.858/0001-77
514789	P O L VIANA	19.025.876/0001-10
2415125	PALMAS CHINA IMPORTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	23.815.726/0001-88
2419731	PALMAS FORTE MATERIAIS DE CONST. E LOCAÇÃO EIRELI	11.556.968/0001-15
2421164	PALMEIRA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	38.404.874/0001-87
2417830	PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	10.312.178/0001-12
2422198	PARRIÃO E LOGRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	39.735.762/0001-71
2395487	PAULO ARAUJO DA MATA	12.282.982/0001-30
2418373	PAULO H. FERREIRA DA SILVA	31.228.867/0001-22
2419340	PGL NET WORK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	36.787.451/0001-68
2421575	QUITANDA DA VAL E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI	33.469.542/0001-67
2420298	R A SANTOS	37.715.692/0001-84
2418772	R. F. DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES	36.193.368/0001-80
2418787	RAIMONS RECICLAGEM DE PAPEL EIRELI	36.071.873/0001-32
2421208	RAMILTON PERES DE SOUZA	38.442.460/0001-42
2419827	RAYLA MORAES LOPES	02.697.790/0001-31
2421052	REENAT- CONSTRUTORA EIRELI	19.108.839/0001-13
2409344	RENATO GONÇALO DOS SANTOS	32.382.949/0001-63
2419638	RESTAURANTE SANTO CHAMBARI LTDA	37.158.998/0001-67
2419282	RICARDO SILVA AMORIM SERVICOS DE PUBLICIDADE E MARKETING	36.938.485/0001-06
2420625	ROCHA CRED SERV.DE APROVAÇÃO DE CREDITO LTDA	37.998.342/0001-52
2402805	RODRIGO DA SILVA BARROS 03473852147	31.371.373/0001-00

2419790	RODRIGUES E ARAÚJO LTDA	07.594.904/0001-31
2421973	RODRIGUES SILVA MINIMERCADO EIRELI	39.616.697/0001-65
2418776	RONICLEIA DE SOUSA SANTOS	33.609.969/0001-13
2404872	RUBENS DE JESUS UCHOA 01560081147	29.298.349/0001-33
2420352	S. S. COSTA	18.922.568/0002-06
2420434	S.M. DA SILVA LIMALTDA	37.860.425/0001-80
2421291	SAFIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	38.539.028/0001-74
2421631	SAO BASILIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	07.937.101/0002-13
2419063	SAÚDE E MOVIMENTO ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	36.697.151/0001-98
2418386	SEGAT SANTOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	35.867.144/0001-24
2420413	SIÉ INDUSTRIA DE LIMPEZA EIRELI	37.841.739/0001-36
2419283	SILVA E RODRIGUES LTDA	36.936.028/0001-82
2418721	SILVINO GAMA DE SOUSA	009.565.321-01
2419691	SIM INTERNET LTDA	07.650.444/0002-00
2420530	STORE FOOD AÇAITERIA LTDA	37.926.376/0001-31
2418740	SUPERMERCADO BARRA DO PRATA EIRELI	36.517.804/0001-00
2420868	SUPERMERCADO BOM SUCESSO EIRELI	38.183.454/0001-18
2422082	T CESTARI LTDA	39.690.635/0001-01
2422036	T. O. BARRIOS ME	12.642.810/0001-20
2419200	TALITA BRUNES FEITOSA	012.153.481-26
2422131	TELHAÇO REPRESENTAÇÕES LTDA	39.726.019/0001-55
2417971	TELMARIA ARAUJO SILVA COSTA	35.722.892/0001-03
2418956	TRANSPORTE ESCOLAR AIAM EIRELI	36.442.822/0001-70
2421858	TUPY LITORAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	18.419.658/0001-06
2419758	V. A. DA SILVA COMERCIO DE EPI'S	37.230.347/0001-30
2419362	VALE DO TAPIRAPE AGROPECUÁRIA - SPE LTDA	37.028.746/0001-13
2420288	VATEZECK VIDEO E PRODUCOES LTDA	09.000.438/0001-44
2409496	WALLYSON COSTA SILVA 03379484105	32.012.853/0001-30

**PORTARIA Nº 160 DCG/GAB/SEFIN,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, ATO Nº 478 – DSG., e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 124/2021, referente ao Processo Nº 2021051965, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa Larclean Saúde Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.508.726/0001-56, que diz respeito a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos e limpeza de reservatórios de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Gercio da Silva Marques Filho	413043782
SUPLENTE	Hiandra Farias Mota Silva	413045039

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, aos nove (09) dias do mês de novembro de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Finanças
ATO Nº 478 – DSG.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 123/2021**

PROCESSO Nº: 2021023388
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: FC COMERCIAL ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
VALOR TOTAL: R\$ 29.252,01 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo)
RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – 04.122.1128.4501/20.692.1116.4445, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20211860 e 20210365, Notas de empenho nº 22217, 22218, 22219, 22243, 22244, 22245 e 22246.
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças - Interino, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FC COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1066408 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 067/2021**

PROCESSO Nº: 2021004093
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7803

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7803/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7803/2021, referente ao processo n.º 2021004093, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 068/2021

PROCESSO Nº: 2021004097
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7804

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7804/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7804/2021, referente ao processo n.º 2021004097, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 069/2021

PROCESSO Nº: 2021007797
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7807

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência

expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7807/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7807/2021, referente ao processo n.º 2021007797, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 070/2021

PROCESSO Nº: 2021009173
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20953

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20953/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20953/2021, referente ao processo n.º 2021009173, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 071/2021

PROCESSO Nº: 2021009176
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20954

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20954/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20954/2021, referente ao processo n.º 2021009176, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de

Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 072/2021

PROCESSO Nº: 2021009177
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5834

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5834/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5834/2021, referente ao processo n.º 2021009177, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 073/2021

PROCESSO Nº: 2021009180
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5835

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5835/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5835/2021, referente ao processo n.º 2021009180, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 074/2021

PROCESSO Nº: 2021009181
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5838

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5838/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5838/2021, referente ao processo n.º 2021009181, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 075/2021

PROCESSO Nº: 2021009183
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5839

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5839/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5839/2021, referente ao processo n.º 2021009183, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 076/2021

PROCESSO Nº: 2021009186
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5840

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 5840/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor

de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 5840/2021, referente ao processo n.º 2021009186, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 077/2021

PROCESSO Nº: 2021013141
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20106

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20106/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20106/2021, referente ao processo n.º 2021013141, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 078/2021

PROCESSO Nº: 2021013145
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20105

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20105/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20105/2021, referente ao processo n.º 2021013145, imputado à

EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 079/2021

PROCESSO Nº: 2021013147
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20104

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20104/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20104/2021, referente ao processo n.º 2021013147, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 080/2021

PROCESSO Nº: 2021013148
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20305

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20305/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20305/2021, referente ao processo n.º 2021013148, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 081/2021

PROCESSO Nº: 2021013153
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20303

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20303/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20303/2021, referente ao processo n.º 2021013153, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 082/2021

PROCESSO Nº: 2021013156
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7962

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7962/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7962/2021, referente ao processo n.º 2021013156, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 083/2021

PROCESSO Nº: 2021013157
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7958

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7958/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor

de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7958/2021, referente ao processo n.º 2021013157, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 084/2021

PROCESSO Nº: 2021013158
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7957

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7957/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7957/2021, referente ao processo n.º 2021013158, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 085/2021

PROCESSO Nº: 2021021190
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20306

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20306/2021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor de R\$ 236,94. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 20/10/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20306/2021, referente ao processo n.º 2021021190, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de

Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 29 de outubro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Leandro Furtado Cidrão de Oliveira
Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	PROCESSOS	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EUIPEDES MOREIRA BESSA	2021.070.365	6925

Palmas, 05 de Novembro de 2021.

Carlos Augusto Mecenias Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	PROCESSO	Autos de Infração
SPEGIORIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	2021059379-2021059380	19508-19509/ ISS-AF-SN

Palmas, 05 de Novembro de 2021

Carlos Augusto Mecenias Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 086/2021/SEISP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2020052614, que tem por objeto a contratação de empresa

especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's), ferramentas de sinalização e outros.

I - Contrato nº 070/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JR Soares Atacadista Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.136.831/0001-81.

II - Contrato nº 071/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa M. L. de Souza Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.827.673/0001-69.

III - Contrato nº 072/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Vale Comércio de Material de Construção, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.435.916/0001-11.

IV - Contrato nº 073/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Distribuidora Nunes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.072.474/0001-23.

V - Contrato nº 074/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Ampla Comercial Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Ana Karina Kanematsu	413022904
SUPLENTE	Kássio Renê Dias Wanderley	413023602

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 12/2021, de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Creche Crescer- Berçário e Educação Infantil LTDA, CNPJ Nº 35.456.464/0001-91, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, QI 09, Lote nº 39, Plano Diretor Sul, em Palmas – TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0355, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 14/2021, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, CNPJ Nº 28.161.204/0001-23, localizado na To 020 Km 11, Loteamento Marmelada, Taquaruçu Grande, área rural de Palmas-TO, para a oferta dos Cursos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 17/2021, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves - CEMIL, CNPJ Nº 22.130.327/0001-10, localizada na Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Setor Lago Sul, Palmas-TO, para a oferta do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 18/2021, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ Nº 12.981.736/0001-77, na Rua 32, APM 13, Aurenly III, Palmas-TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 379, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2021053045	33.50.39	R\$ 295.911,75
TOTAL				R\$ 295.911,75

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 380, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Darcy Ribeiro	2021024659	33.50.39	R\$ 164.926,44
TOTAL				R\$ 164.926,44

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 384, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto em Apoio às práticas das escolas Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2021000007	33.50.30	R\$ 6.000,00
2	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2021000036	33.50.30	R\$ 6.000,00
3	ACE Maria Júlia Amorim	2021000029	33.50.30	R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 19.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 385, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Aparentamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Aconchego	2021000047	44.50.52	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 3.900,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3060 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 388, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Aparentamento da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Ciranda Cirandinha	2021000057	44.50.52	R\$ 59.175,49
TOTAL				R\$ 59.175,49

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3060 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 389, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Gestão Autônoma da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Vitória Regia	2021000079	33.50.30	R\$ 12.882,77
			33.50.39	R\$ 30.059,80
TOTAL				R\$ 42.942,57

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 390, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio as práticas conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Nº Processo	Unidade de Ensino	Natureza de		Valor Total
			Despesa	Despesa	
			33.50.36	33.50.47	
1	2021000006	ACE - ETI Arse 132	R\$ 9.648,00	R\$ 2.122,56	R\$ 11.770,56
2	2021000004	ACE Antônio Gonçalves	R\$ 7.026,62	R\$ 1.545,86	R\$ 8.572,48
3	2021000008	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	R\$ 24.460,48	R\$ 5.381,30	R\$ 29.841,78
4	2021000009	ACE Benedita Galvão	R\$ 3.313,24	R\$ 728,91	R\$ 4.042,15
5	2021000016	ACE - Degraus do Saber	R\$ 7.026,62	R\$ 1.545,86	R\$ 8.572,48
6	2021000023	ACE Henrique Talone Pinheiro	R\$ 10.516,74	R\$ 2.313,68	R\$ 12.830,42
7	2021000027	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	R\$ 13.444,90	R\$ 2.957,88	R\$ 16.402,78
8	2021000033	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	R\$ 13.444,90	R\$ 2.957,88	R\$ 16.402,78
9	2021000031	ACE Maria Verônica	R\$ 14.053,23	R\$ 3.091,71	R\$ 17.144,94
10	2021000034	ACE - Monteiro Lobato	R\$ 7.026,62	R\$ 1.545,86	R\$ 8.572,48
11	2021000035	ACE - ETI Olga Benário	R\$ 13.444,90	R\$ 2.957,88	R\$ 16.402,78
12	2021000053	ACCEI CMEI Cantinho Feliz	R\$ 4.827,55	R\$ 1.062,06	R\$ 5.889,61
13	2021000058	ACCEI CMEI Contos de Fada	R\$ 23.444,13	R\$ 5.157,71	R\$ 28.601,87
14	2021000061	ACCEI -CMEI- João e Maria	R\$ 23.429,69	R\$ 5.154,53	R\$ 28.584,22
15	2021000070	ACCEI -CMEI- Princesas e Princesas	R\$ 3.703,12	R\$ 814,69	R\$ 4.517,81
16	2021000078	ACCEI -CMEI- Romilda Budke	R\$ 19.296,01	R\$ 4.245,12	R\$ 23.541,13
TOTAL DA PORTARIA					R\$ 241.690,27

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 e 12.361.1109.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47. Fontes: 0020,0030,0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 2021051074
ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA Nº 002/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
PROPONENTE: INSTITUTO GLOBAL 7.
OBJETO: O Acordo de Parceria tem por objeto realizar o Programa de Ações Sustentáveis, denominado RECICLA KIDS, com proposta de implantação durante o ano letivo de 2021, no período de outubro a dezembro, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental, visando ao fomento e preservação do meio ambiente, contribuindo na construção de valores, como: o respeito e valorização dos recursos naturais, o trabalho em equipe e introdução à educação financeira.
VIGÊNCIA: O Termo de Parceria vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por meio de sua representante legal a Senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, CPF nº 400.098.742-91, RG nº 412.922 SSP/TO, e o INSTITUTO GLOBAL 7, CNPJ Nº 38.653.257/0001-15, neste ato, representado na forma de seu estatuto pelo Sr. JOÃO FRAZÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, CPF nº 850.194.531-53, RG nº 301.097, SSP-TO.
Palmas, 07 de outubro de 2021.

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 (*)

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI Olga Benário, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., com o valor total de R\$ 756.228,84 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021030824, tendo como objeto a reforma parcial e construção de 5 salas de aulas, banheiros e passarelas.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2021.

Venicius Rodrigues de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.809, de 26 de agosto de 2021, pág. 11, com incorreção no original.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 05/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Degraus do Saber, CNPJ 03.103.178/0001-56, localizada na Quadra 1004 Sul, Alameda 06, APM 14 em Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 05/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 06/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, Escola Municipal Anne Frank, CNPJ 01.934.605/0001-12, localizada na Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 06/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 07, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 07/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, CNPJ 01.934.276/0001-00, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 13/16, S/Nº, Centro, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 07/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 08, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 08/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Luiz Gonzaga, CNPJ 24.851.511/0001-85, localizada na Quadra 503 Norte, Alameda 05, APM 06 S/Nº, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 08/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 09/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Centro Educacional São Francisco de Assis, CNPJ 01.060.0.060/0003-24, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 02, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 10,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL CRECHE ACONCHEGO - LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 10/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, de 04 (quatro) anos, na Creche Aconchego - LTDA, CNPJ 06.914.689/0001-46, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 08, Lote 70, em Palmas-TO, o funcionamento do curso de educação infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 11,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZA A RENOVACÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO ULBRA PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o cumprimento das ressalvas previstas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 11/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Colégio ULBRA PALMAS, CNPJ 88.332.580/0025-32, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 16, Lotes 10 Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 11/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 12,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE CRESCER- BERCÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 12/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Creche Crescer – Berçário e Educação Infantil LTDA, CNPJ 35.456.464/0001-91, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, QI 09, Lote nº 39, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 12/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 13,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 13/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, CNPJ 01.936.391/0001-13, localizada na Rua Rio de Janeiro, QSE-01 S/N Aurenly I, em Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 13/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 14,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 14/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Fidêncio Bogo, CNPJ 28.161.204/0001-23, localizada na To 020 Km 11, Loteamento Marmelada, Taquaruçu Grande, área rural de Palmas, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental e Educação Infantil e convalidação dos estudos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 14/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 15,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 015/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral, CNPJ 08.474.972/0001-20, localizado na Quadra 301 Norte, Avenida LO, APM 01, Plano Diretor Norte, em Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 15/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 16,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO BERÇÁRIO CRIATIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 16/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Berçário Criativo, CNPJ 08.609.011/0002-86, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, Número 14, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil e convalidação dos estudos referentes aos anos letivos de 2019 e 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 16/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARGARIDA LEMOS- CEMIL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 17/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos-CEMIL, CNPJ 22.130.327/0001-10, localizada na Rua Joao Pires Querido Filho, Apm 11, Lago Sul em Palmas, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental e convalidação dos estudos referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 17/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 18/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ 12.981.736/0001-77, localizado na Rua 32, APM 13, Aurenny III, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 18/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 19/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus, CNPJ 09.361.649/0001-02, localizado na Rua Belém – SN APM 03, Jardim Aurenny II, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após Cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 19/2021, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês DE OUTUBRO DE 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 05/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Degraus do Saber
PROCESSO Nº 02.239.2019
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Degraus do Saber apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de dois anos, mediante o cumprimento das:

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado exigido conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 39/2019 de 24 de outubro de 2019, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Conselheira/Presidente/Relatora
CME/PALMAS-TO/CEB
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 06/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Anne Frank
PROCESSO Nº 02.242.2019
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Anne Frank apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora:

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 07/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo integral Vinicius de Moraes

PROCESSO Nº 02.244.2019

APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Conselheira/Presidente/Relatora
CME/PALMAS-TO/CEB
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 08/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Luiz Gonzaga
PROCESSO Nº 02.250.2019
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Luiz Gonzaga apresenta condições de funcionamento.

Considerando a grande demanda de alunos atendidos na unidade educacional e o transtorno que poderá ocorrer caso não continue em pleno funcionamento, prejudicando muitos pais e mães que precisam deixar seus filhos para prover o sustento da família.

Vota a relatora:

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Cárítas Gomes de Oliveira Almeida – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 09/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional São Francisco de Assis
PROCESSO Nº 02.256.2019
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendida;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Educacional São Francisco de Assis apresenta plenas condições de funcionamento. Vota a relatora pela autorização de funcionamento da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 4 (quatro) anos;

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesley Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 10/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil da Creche Aconchego
PROCESSO Nº 02.258.2020
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil da Creche Aconcheço Ltda, para um período de 4 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, aprova por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Conselheira/Presidente/Relatora
CME/PALMAS-TO/CEB
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesleyly Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 11/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Ulbra
PROCESSO Nº 02.261.2020
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, o Colégio ULBRA - Palmas apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da ressalva:

Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, Instituição não tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesleyly Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 12/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil na Creche Crescer- Berçário e Educação Infantil LTDA.
PROCESSO Nº 02.269.2020
APROVADO EM: 13/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Creche Crescer- Berçário e Educação Infantil LTDA apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da ressalva:

Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Alvará da Vigilância, no prazo de 90 (noventa) dias;

Alvará de licença de funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Identificação e adequação dos banheiros infantis por gênero, bem como o atendimento a crianças com necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Conselho Municipal de Educação – CME, 13 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Adriana dos Reis Martins, Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Cirley Bandeira de Abreu, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Givanilda Soares de Jesus, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Márcia Custódia Parente Fontoura, Rosa Maria Costa e Wesleyly Silva Rocha.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 13/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
 PROCESSO Nº 02.211.2018
 APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda apresenta condições de funcionamento;

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2018, 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação de prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 14/2021

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e da Educação Infantil na Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Fidêncio Bogo
 PROCESSO Nº 02.241.2019
 APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação a Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Fidêncio Bogo, apresenta condições de funcionamento adequadas;

Vota a relatora:

1. Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, Instituição não tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
 Conselheira/Presidente/Relatora
 CME/PALMAS-TO/CEB
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 04/11/2021

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 15/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da ETI Padre Josimo Moraes Tavares
 PROCESSO Nº 02.243.2019
 APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

Considerando as condições de infraestrutura, pedagógicas, inspeção no que se refere à parte administrativa, aspectos legais e ambiente propício ao processo ensino aprendizagem.

Considerando a grande demanda de alunos atendidos na unidade educacional e o transtorno que poderá ocorrer caso não continue em pleno funcionamento, prejudicando muitos pais e mães que precisam deixar seus filhos em tempo integral para prover o sustento da família.

Vota a relatora,

1. Pela renovação de autorização de oferta do curso de ensino fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares por um período de 2 (dois) anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Cáritas Gomes de Oliveira Almeida – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 16/2021

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário Criativo
PROCESSO Nº 02.252.2019
APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário Criativo, para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

Construção/Adaptação de banheiro para crianças NEE – Necessidades Educacionais Especiais, bem como toda adaptação de acessibilidade da unidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2019 e 2020.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado exigido conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 39/2019 de 24 de outubro de 2019, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Rosa Maria da Costa – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecília Massugossa Arruda, Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 17/2021

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves - CEMIL

PROCESSO Nº 02.265.2020

APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves - CEMIL apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora:

1. Pela autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Anexar ao processo o Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação de prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 18/2021

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI Lucas Ruan Araújo Alves
PROCESSO Nº 02.272.2021
APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação CMEI Lucas Ruan Araújo Alves, esta apresenta condições de funcionamento adequadas;
Vota a relatora:

1. Pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das ressalvas:

Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 90 (noventa) dias;

Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 19/2021

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI Maria Custodia de Jesus

PROCESSO Nº 02.275.2021

APROVADO EM: 18/10/2021

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil CMEI Maria Custodia de Jesus, para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

Entrega do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, com isso, a Instituição não tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 18 de outubro de 2021.

Lígia Alves Borges – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 04/11/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na Plenária: Candida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Silva Rocha, Hiara Matos de Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Maria Aparecida da Conceição, Maria do Desterro Soares Ibiapino e Rosa Maria Costa.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 757/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional no 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.949 de 25 de setembro de 2020, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de	Lotação
413018835	MARIA LUCIA MARTINS LOUZEIRA	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	40%	10/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
186161	JACIRA BISERRA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte
188691	MARISTELA CHAVES DA LUZ	Agente Comunitário de Saúde	20%	22/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Liberdade
251091	ADOLFINA RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	Agente Comunitário de Saúde	20%	25/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior
145201	JOSE JOEL CARNEIRO	Analista em Saúde –Médico	20%	25/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auler
294331	LUCIENE DE SOUSA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	28/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 603 Norte
413024033	ELIANE MEL SILVA	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413024352	MARINALVA FERREIRA DE SOUSA TAVARES	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	20%	11/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 307 Norte
159051	MANOEL LUIZ RODRIGUES	Motorista	40%	04/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
159101	FRANCIVALDO REIS DA SILVA	Motorista	40%	14/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
157281	IVONE APARECIDA FERNANDES DA SILVA LACER	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé
209671	MARIA DA APARECIDA XAVIER DE SA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	20%	01/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
159841	MARINALVA DA SILVA BARROSO	Analista em Saúde –Enfermeiro	40%	08/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413018871	CAROLINA DIAS TEODOSIO SILVA	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	40%	19/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
184361	CLEONICE AZEVEDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	04/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte
413019308	KEILA BISPO DE CARVALHO XAVIER	Agente Comunitário de Saúde	20%	23/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira
413033605	LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA	Analista em Saúde –Médico	20%	09/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte
230811	MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS REIS DIAS	Agente Comunitário de Saúde	20%	11/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
330811	SIRLEIDE HONORATO DE SOUSA XAXA	Agente Comunitário de Saúde	20%	11/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul
186511	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	05/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
159551	ANEZILDA ALVES DE OLIVEIRA ALEM	Auxiliar em Saúde –Auxiliar em Enfermagem	20%	05/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Aurenny II
185141	DOMINGAS SOARES PARENTE MILHOMEM	Agente Comunitário de Saúde	20%	01/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Alto Bonito
170521	LINA COELHO CRUZ SECCO	Analista em Saúde –Enfermeiro	20%	04/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
234371	MARIA IVA GONCALVES SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	07/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
184401	FAUSTINA LIMA REIS	Agente Comunitário de Saúde	20%	03/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Albertino Santos
305861	JOAO ALVES MAGALHAES NETO	Analista em Saúde –Médico	20%	03/09/2021	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves
156501	LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARAES	Motorista	40%	11/09/2021	SAMU - 192
251601	ELZA LUSTOSA DIAS	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	40%	10/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
251621	MARCIA DIAS MEDEIROS	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	40%	07/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
266111	MARIA LINDINALVA MORENO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	07/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte
413019266	DELMA DA CONCEICAO S SOARES	Agente Comunitário de Saúde	20%	01/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
302881	EDVONE DIVINA DA SILVA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	40%	01/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045294	ELENILCE SILVA E SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	24/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte
413040752	JULIANA TAVARES ARAUJO	Analista em Saúde –Enfermeiro	40%	18/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

413020831	FABRINE VIEIRA RIBEIRO	Analista em Saúde –Médico	20%	26/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira
413043587	SARA DHYONAYSA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	40%	24/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413030371	MAYRA LUANA FERNANDES SOUSA	Analista em Saúde –Médico	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045266	CRISLANE CONCEICAO DA SILVA	Analista em Saúde –Enfermeiro	20%	24/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomens
413045281	LUCIANA MARQUEZ	Analista em Saúde – Odontólogo	20%	30/08/2021	Centro de Especialidades Odontológicas
413045297	LEILA MARTA PEREIRA BARROS PATRICIO	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	20%	24/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul
413045304	AILTA RIBEIRO JORGE	Técnico em Saúde –Técnico em Enfermagem	20%	16/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 603 Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

PORTARIA Nº 794/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada da função especificada:

Coordenador Técnico Geral de Vigilância em Saúde - GCTR III MARTA MARIA MALHEIROS ALVES - a partir de 01 de outubro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 795/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva função:

Coordenador Técnico Geral de Vigilância em Saúde - GCTR III NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUSA - a partir de 01 de outubro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 796/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria no 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional no 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.949 de 25 de setembro de 2020, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de	Lotação
413045138	ANA APARECIDA DA SILVA TAVEIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045148	ALLEX THAUAN CORDEIRO DE LIMA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045139	GUSTAVO SOUSA AGUIAR	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045140	FELIPE BATISTA MINUSSI	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045138	EUCINEY SOARES CARDOSO	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045143	LOURIVAL OLIVEIRA MIRANDA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045133	JANDRES PEREIRA TAVARES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045144	GILVAN CAVALCANTE DOS SANTOS MEDRADO	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045149	MARCOS ANTONIO FARIA DE SOUSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413045132	MARCOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

413045141	JOSE PEDRO PALHARES DE SOUSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045142	NILMA RODRIGUES LIMA BARBOSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045134	WILMA DE ALMEIDA DE SOUSA MARQUES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045135	DAVILSON SOUSA E SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045137	RAFAEL MOREIRA FIDELIS	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045147	VALDILEIA TAVARES DA SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045150	VALTER RODRIGUES ALVES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045145	REINALDO CRISTINO GOMES	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045146	SUELI CHAGAS DE SOUSA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves
413045130	BETANIA CELESTINO DOS SANTOS MAIA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves
413045131	CHARLES ALVES DE SOUZA	Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia	40%	10/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 797/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria no 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional no 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 1.949 de 25 de setembro de 2020, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de	Lotação
169871	ALESSANDRA INACIO DIAMANTINO DUTRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	01/06/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413038612	RUJAMA PEREIRA SALAZAR KOTHWITZ	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	27/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Auremy II
413045406	RAINER PLINIO LEITE DE NEGREIROS	Analista em Saúde – Médico	20%	17/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomens
413044134	LUJANA LETICIA MACHADO BORBA	Analista em Saúde – Médico	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

413018315	VANIA SAKAI SOUZA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	26/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auller
413024400	TAYLANA MICHELE DA SILVA SOUSA	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	20%	19/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade 409 Norte
413024385	NAZIRENE DE SOUZA CARVALHO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	01/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413041644	CIBELE BEZERRA COSTA	Analista em Saúde – Médico	40%	27/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
271072	DEUZINHA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
306111	MONICA BANDEIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	17/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413031397	ANTONIA NOLETO DA FONSECA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	16/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé
272371	ANTONIA LAURENTINO DOS SANTOS SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	14/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
230731	MARIA CLAUDIA SOUSA GOMES	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Hermes Rodrigues Damaso
168811	AVELARDO PEREIRA DE BARROS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	17/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
189451	LEDA MARIA ARAUJO DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde	20%	15/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior
413018292	SIMONE SANTOS ALCANTARA RIBEIRO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Hermes Rodrigues Damaso
413043132	JESSICA GONCALVES RAMOS FERREIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	23/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Eugenio Pinheiro da Silva
330921	GUILERMINA PEREIRA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	20%	16/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Novo Horizonte
208981	EDINALVA FERREIRA DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 503 Norte
185891	MARIA VITALINA DA CUNHA	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
413024030	JULIURSULA COELHO FERREIRA	Analista em Saúde – Odontólogo	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul
262181	VANIA PEREIRA DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Júnior
204481	RAIMUNDA ROCHA DE MELO	Agente Comunitário de Saúde	20%	19/09/2021	Laurides Lima Milhomem
413024451	JORDANA MARIA AGUIAR MIRANDA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé
413024454	IVETE DOS REIS MAGALHAES E SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
413032841	IVANEIDE BATISTA DE FRANCA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	15/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista
330681	NIGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte
264661	ZULMIRA DE CASTRO SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte
161951	MARCOS ANTONIO SALES MOREIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte
159941	MARIA HELENA BEZERRA DE FRANCA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	40%	15/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
160431	MARCILENE FRANCISCA DE SOUSA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	40%	16/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
212261	PEDRINHA FERREIRA BORGES	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Morada do Sol
413018815	ANTONIA MAGALHAES MACHADO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Taquari
207831	ELZA AVELINO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	03/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho
189551	SOLANGE ALVES LOPES	Agente Comunitário de Saúde	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Vereador José Hermes Rodrigues Damaso
160271	JOSE VICENTE PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	40%	08/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
265292	MARCIA AIRES RIBEIRO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho
170271	JAILSON CURSINO ALVES	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	14/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
216481	RAIMUNDA CARNEIRO AZEVEDO	Agente Comunitário de Saúde	20%	10/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Mariázinha Rodrigues da Silva

158751	SUELEIDE MUNIZ DE SOUZA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	15/09/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413044126	THAYNARA ARAUJO E SILVA	Analista em Saúde – Médico	40%	26/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
263481	CLAUDINA PETZEN	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem	20%	19/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
224371	ELSENI MILHOMEM DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	20%	15/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista
413045287	BRUNA LEAL PARREIRA	Analista em Saúde – Médico	20%	16/08/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045529	ALEXIA MILLENA SILVA FERREIRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	04/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena Vieira
413045400	FABIANA DA CONCEICAO COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	16/07/2021	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins
413023826	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Analista em Saúde – Médico	20%	27/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045464	MAIRA DOS SANTOS BENTES	Analista em Saúde – Médico	20%	17/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula
413021119	EMILIA ROCHA LAFETA ALMEIDA	Analista em Saúde – Médico	20%	22/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413043395	ALINE NUNES DE CASTRO	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	16/07/2021	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS III
300491	OLIANE DA FONSECA PRADO	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	20%	13/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
159741	REJANE FERREIRA DE BRITO	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	20%	13/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
306611	LUIZA CRISTINA LUZ COSTA	Analista em Saúde – Fisioterapeuta	20%	13/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045418	LANNEAN RISLEY FLORENCIO SOUZA SEVERINO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	09/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara
413045519	LUCIANA CRYSTIAN MARCELINO DA SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	24/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara
413025991	BEATRIZ RABELLO DE CAMARGO NETA	Analista em Saúde – Médico	20%	24/08/2021	Ambulatório à Saúde Dr Eduardo Medrado
413023516	MARIANGELA PINHEIRO AQUINO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	23/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413036160	KARINE GHISLENI	Analista em Saúde – Enfermeiro	20%	04/08/2021	Centro de Saúde da Comunidade Isabel Auller
413045612	CESAR ALBINO IRGANG RIOS	Técnico em Enfermagem Agente Comunitário de Saúde	20%	28/09/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Norte
207791	IONAR PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul
413023704	ALINE MOREIRA STIVAL	Analista em Saúde – Médico	20%	06/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Junior
186931	DORACI DE OLIVEIRA PINHEIRO DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	20%	23/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
413024026	LADY DAYANE ROFINO DUTRA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade José Lúcio de Carvalho
413019660	MANOEL MESSIAS DA SILVA DIAS	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Liberdade
216851	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
326532	FRANCILENE FREIRES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
413018530	KELLY ADRIANE SILVA BAIÁ COELHO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul
229461	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul
413018616	MILENA DA SILVA REIS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	18/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
295261	GEUZA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem
157411	MARIA LINDINALVA DE LIMA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	27/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

41302752	MARIA GORETI PORTELA DE CARVALHO	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	20%	07/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Satilo Alves de Sousa
413018334	ANA CLAUDIA TRINDADE MARTINS FIRMINO	Analista em Saúde – Médico	40%	08/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413021062	LEIDIANE FAUSTINO BENEVUTO	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	08/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Walter Pereira Morato
413018963	JOSE EUSTAQUIO DE CARVALHO COELHO	Analista em Saúde – Médico	20%	11/08/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413043566	NAIANE DE ARAUJO SANTOS SILVA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	01/09/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413023419	JESSICA KELLY SOUSA PEREIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	01/10/2021	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413045618	MARIA LUCIMAR SILVA COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	20%	01/10/2021	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins
413045610	TIAGO AMERICO DA SILVA MELO	Analista em Saúde – Médico	20%	07/10/2021	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves
413045640	SONIA DOS REIS GONCALVES DA COSTA	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	40%	02/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413020922	GISELLE MENEZES GOMES	Analista em Saúde – Enfermeiro	40%	12/08/2021	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

PORTARIA Nº 826/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias das servidoras públicas municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
MARTA MARIA MALHEIROS ALVES VANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	296111	2018 a 2019	05
	413018740	2019 a 2020	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

PORTARIA Nº 827/SEMUS/ GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 1640/2021 JMO, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
SIMONE MORAES MARINHO	159851	2019 a 2020	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

PORTARIA Nº 828/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO AQUISITIVO	
			INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
ANA PAULA PEREIRA BRAGA DE LIMA	303081	PORTARIA Nº 668/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 PORTARIA Nº 378/	22/10/2021	a 29/10/2021	2015	a 2016
PAULINA DE CASSIA ROSA MORETTI	413019164	SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 18 DE MAIO DE 2021	20/12/2021	a 02/01/2022	2017	a 2018
PAULO PEREIRA GUEDES	135701	PORTARIA Nº 128/ SEMUS/ GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021	17/12/2021	a 15/01/2022	2018	a 2019
TANIA NUNES SARAIVA	413018589	PORTARIA Nº 668/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	01/12/2021	a 14/12/2021	2019	a 2020

VIVIANE ROSAL FONSECA DE TOLEDO	305741	PORTARIA Nº 668/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021	20/12/2021	a	02/01/2022	2017	a	2018
JULIANA ARAUJO DE SOUZA OLIVA	323521	PORTARIA Nº 543/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPP, DE 22 DE JULHO DE 2021	06/12/2021	a	20/12/2021	2017	a	2018
V ANDERLENE F ERREIRA DE OLIVEIRA	413018740	PORTARIA Nº 826/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021	01/12/2021	a	14/12/2021	2019	a	2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 830/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância nº 2018020662.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 200 da Constituição Federal de 1988, o artigo 18 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, do artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final e o Despacho nº 186/2021/ASSEJUR/SEMUS, de 21 de setembro de 2021, que informa a ausência de elementos probatórios capazes de embasar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 2018020662 devido à perda do objeto com fulcro no art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019, e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC, em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010, e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 06/2021, aprovado pelo Parecer nº 708/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.770, de 02 de julho de 2021, pág. 9, Diário da União nº 123, de 02 de julho de 2021, pág. 267, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do Processo administrativo nº 2021055136, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

RENATO D MELO DE OLIVEIRA, com nome fantasia RENATO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 37.151.9590001-38, na Avenida Alfredo Nasser, nº 620, Quadra 20, Lote 09, Miranorte-TO, que tem por objeto o credenciamento de empresa de prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, no âmbito, no Sistema Único de Saúde, no Município de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2021055136, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 74/2021

PROCESSO Nº: 2020024013

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Atila Baru Sistemas LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço de Sistema de Gestão Laboratorial e Interfaceamento, integração entre os sistemas de automação laboratorial e o sistema de informação laboratorial, destinados ao atendimento de demandas do Laboratório da Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor da NFe 15552.

BASE LEGAL: Processo nº 2020024013 e Parecer nº 1.298/2021/SUAD/PGM.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa nº 33.90.40, na Funcional Programática nº 8600.10.302.1110-2742, Fonte nº 0040.00.777, Nota de Empenho nº 20020.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16 e a Empresa Atila Baru Sistemas LTDA – CNPJ nº 10.912.324/0001-50.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021**

ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento de Serviços de Saúde
CREDENCIADOR: Município de Palmas – Secretaria Municipal da Saúde

CREDENCIADA: Renato D Melo de Oliveira

OBJETO: Credenciamento de Empresa de Prestação de Serviços Médicos para Atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, do município de Palmas, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria da Saúde, para atendimento dos usuários do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 19 do processo, pela credenciada, visando atender Unidades Saúde de Palmas-TO, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 06/2021 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2021055136 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados para atendimento do município de Palmas serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 22445, fls. 270 emitida em 21/10/2021, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.301.110-2741, Natureza da Despesa nº 3.3.90.34, Fonte nº 040100103, Ficha nº 20212563.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 03/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por intermédio

da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do CPF nº 217.448.688-16, e RG nº 279434923, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa Renato D Melo de Oliveira, nome fantasia Renato Serviços Médicos, CNPJ nº 37.151.9590001-38, sediada na Avenida Alfredo Nasser nº 620, Quadra 20, Lote 09, Miranorte-TO, representada pelo senhor Renato Domingues Melo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 1227222, CRM/TO nº 0005634 e CPF nº 033.878.751-85, residente e domiciliado em Miranorte-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Gregório e Machado LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados aos serviços de saúde prestados pelo Município de Palmas.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600, Classificação Orçamentária nº 86.8600.10.301.1110.2710, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos nº 040100103.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, por seu representante Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado e a empresa Gregório e Machado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, sediada na Quadra 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Lote 41-A, Andar 13, Edifício JK business Center, Sala 1302, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77015-012, representada por sua sócia-administradora Rafaela Santos Gregorio, portadora do RG nº 4689498 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 336.604.448-98, residente e domiciliada em Porto Nacional-TO.
 DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 234/2021/SEMUS/ASSEJUR

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica - PPI
 CONCEDENTE: Município de Palmas
 INTERVENIENTE: Secretária Municipal da Saúde de Palmas
 CONVENIENTE: Município de Porto Nacional
 OBJETO: Realização de ações e serviços de saúde pública de média e alta complexidade ambulatorial, nos termos da Pactuação Programada Integrada do Sistema Único de Saúde (SUS).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses (doze meses), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, devendo seu termo aditivo de prorrogação ser encaminhado 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação.
 BASE LEGAL: Art. 241 da CF/88, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.323 de 12 de julho de 2017, que autoriza a celebração do presente termo de convênio, e na Lei Municipal nº 524, de 19 de junho de 2017, que autoriza o Município de Porto Nacional a celebrar o presente Termo de Convênio.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte Empresarial, Lote 28-A, CEP 77.006-014, Palmas-TO, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, ACSU - SE Conjunto 01, Lote 06, CEP 77.024-650, Palmas-TO, representada pelo Secretário da Saúde de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e o Município de Porto Nacional-TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.054/0001-62, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1055, Centro, CEP nº 77.500-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Martins Vilela, gestora do Fundo

Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 015.155.551-60, portadora do RG nº 344-987 SSP/TO, residente e domiciliada em Porto Nacional-TO.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CG FMDU

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, reúnem-se de forma remota e extraordinariamente, utilizando a Plataforma Google Meet, membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – CG FMDU, para deliberarem sobre a Pauta estabelecida pela PORTARIA N.º 378/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.848, de 29 de outubro de 2021, como segue de acordo com Art. 3º: I - Informes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; II - Apresentação do Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; III - Coleta do posicionamento dos membros do Comitê presentes; IV - Encerramento. Participam da reunião os membros com direito a voto, Carlos Roberto Braga do Carmo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, Sandra Cristina Severino – Secretaria Municipal de Finanças, Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, João Paulo César Lima - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Simone da Silva Sandri Rocha – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ana Márcia Ribeiro Soares – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Katianna Lopes de Paiva – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA TO), Roberto Antônio Marcelo – Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-TO), Geraldo Bonfim de Freitas Neto – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-TO) e Fabrício Rodrigues Braga – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários. Não comparecem à reunião o representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Tocantins - SINDUSCON – TO, registrado um quórum de 10 membros. Participam da reunião como servidores convidados, sem direito a voto, Thiago Alves Gomes (Superintendente de Serviços Regionais, Gestão e Finanças) e Lázaro Gomes de Sousa (Economista) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, além de João Paula Rodrigues – Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – TO). Efetivado o registro dos presentes, Carlos Roberto Braga do Carmo, Presidente do CG FMDU, agradece a participação de todos e declara aberta a reunião às 16h:05m. Informa sobre a importância da deliberação na reunião, fala dos desafios da Pasta sobre a redução de recursos direcionados ao FMDU e em seguida passa a palavra ao servidor convidado Lázaro Gomes, Economista, que passa a apresentar o Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, como segundo item da pauta. Registra que após reivindicação dos técnicos quanto a necessidades de renovação dos equipamentos de informática e outras estruturas tecnológicas, foi realizado um levantamento minucioso que constatou a necessidade imediata de melhorias na estrutura física e tecnológica visando melhorias na produtividade e atendimento dos cidadãos contribuintes. Assim, após este levantamento procedeu-se uma pesquisa de preços, definindo o orçamento que se apresenta como objeto de autorização: 30 computadores para os setores de análises técnicas estimado em R\$ 525.000,00; 01 TV Smart de 55 polegadas estimada em R\$ 5.000,00; 50 computadores para os setores administrativos estimados em R\$ 510.000,00; 50 Nobreaks 1200 VA estimados em 65.000,00; 02 Datashows estimados em R\$ 18.000,00; Orçamento destinados a Tablets e Sistemas de Modernização Tecnológicas - Office da Microsoft, PDF e outros sistemas no valor

de R\$ 1.500.000,00, sendo este valor estimado para uso anual por se tratar de locações e licenças de sistemas; 02 Telas de projeções retrátil para datashows estimadas em R\$ 3.000,00; 25 SSD SATA 2,5" para computadores e notebooks usados estimados em R\$ 16.000,00; 10 WEBCAM HD estimadas em R\$ 10.000,00; 15 Scanner de Mesa Color Duplex 30PPM/60IPM estimados em R\$ 50.000,00; 03 Alicates para crimpagem RJ45/RJ11 c/ catraca estimados em R\$ 600,00; orçamento para móveis e utensílios no valor de R\$ 242.400,00, totalizando um orçamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Em seguida a sua exposição, abre a palavra para que os componentes do Comitê possam fazer perguntas e sanar qualquer dúvida. Geraldo Bonfim de Freitas Neto – representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-TO), expõe preocupação na legalidade de usar os recursos do FMDU, visto a única fonte de recursos atual ser derivada das outorgas onerosas e a lei federal mencionar destino diverso para este tipo de verba. Registra ainda que para se ter segurança na aprovação da destinação dos recursos, faz-se importante um parecer da Procuradoria Geral do Município quanto a legalidade de utilização dos recursos no objeto apresentado no Projeto. O servidor Lázaro Gomes explica que o FMDU foi criado com outras fontes de recursos além da outorga onerosa e que a Lei Municipal e Decreto que criou e regulamentou o Fundo definem outras aplicações para os recursos, inclusive a destinação apresentada no Projeto. Informa ainda que todo e qualquer processo, inclusive os referentes a licitações, passam por análise jurídica da PGM. Sugere por oportuno que, para a segurança dos membros, a aprovação da destinação do orçamento do Projeto poderia ficar condicionada a um parecer favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM. Roberto Antônio Marcelo – representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-TO), endossa a sugestão do condicionamento da aprovação de utilização dos recursos ao parecer favorável da PGM, sendo acompanhado pelo representante da OAB e demais participantes. O Presidente Carlos Braga Braga menciona que a apreciação do Comitê Gestor do Fundo refere-se à oportunidade e conveniência para que a Secretaria possa utilizar este recurso com base nas necessidades estruturais. Dessa forma, havendo consenso em condicionar a utilização dos recursos apresentados no projeto a um parecer favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM quanto à legalidade, o Presidente coloca o pleito em votação o qual é aprovado com 9 votos favoráveis, registrando-se abstenção do membro João Paulo César Lima representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais. Encerrada a votação, fica acordado que uma ATA deve ser elaborada e disponibilizada para que todos os participantes possam avaliar o teor antes da publicação no Diário Oficial do Município. Como último item da pauta, o Presidente Carlos Braga agradece a participação de todos os presentes e encerra-se a reunião às 16h:47min, sendo a mim, Lázaro Gomes – Economista da Prefeitura de Palmas, designado a lavrar esta Ata que segue para publicação e alcance dos fins a que se destina.

Palmas – TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Presidente do CG FMDU

Lázaro Gomes de Sousa
Economista
Apoio Executivo do CG FMDU

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
AB CIMENTOS LTDA ME	2021043140	15.355.992/0001-47	005303
ANA CLARA CORREA DALLABRIDA	2021043135	028.893.201-38	005310
ANTÔNIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	2021042862	021.447.801-44	002595
ANTÔNIO FERNANDO DA ROCHA LIMA	2021042856	021.447.801-44	002594
ASSUEIRO VILLEGASIGNORI DA COSTA	2021042824	663.184.401-00	001288
BENVINDA ROSA LUZ COSTA	2021049906	467.683.941-34	003717
CAETANA LIMA DA SILVA SANTOS	2021042820	526.426.901-72	002631
CONCREMAX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	2021043138	11.191.314/0001-35	005309

CRISTIANE GUTIERREZ MONTEIRO DE SIQUEIRA	2021043124	887.699.091-72	005314
DANILO NEIVA PARRODE	2021043129	706.483.871-00	005311
DEJALMA CARVALHO DE SOUZA	2021043088	640.764.901-34	000694
ERNAME GERRE PEREIRA BASTOS	2021049908	667.511.525-15	003720
ESPOLIO DE PEDRO GUIMARÃES CAMPOS	2021042841	044.426.361-68	012948
FRANCIANO ALVES DA SILVA	2021043186	794.716.761-34	001318
FRANCISCO COELHO SANTOS	2021043127	507.430.401-63	005312
FRANCISCO VIEIRA COSTA	2021042832	212.699.121-00	001292
GERALDO LUIZ COSTA	2021043139	029.344.939-20	001452
GIL MENDES DE ALMEIDA	2021043092	375.489.641-53	001319
GILENO JOSÉ DA SILVA	2021042815	049.149.531-33	002635
IGNEZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	2021049915	218.109.311-34	014396
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2021042812	26.752.980/0001-72	002633
MINISTERIO MADUREIRA EM PALMAS			
ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA	2021042830	00.367.185/0001-77	001285
JOÃO ANTÔNIO PEREIRA	2021042839	333.455.701-49	014292
JOSÉ MIREZ RODRIGUES BATISTA	2021049917	154.033.941-68	002940
JOSÉ WANDERLEY FERREIRA DE LIMA	2021042893	385.756.041-04	009152
KAMIKAZE IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2021043143	36.986.834/0001-65	005304
KAMIKAZE IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2021043094	36.986.834/0001-65	005321
LAURA MARIA DE SOUZA MARQUES	2021042886	702.963.161-72	014321
LINDAURA ALVES ROCHA DE CARVALHO	2021042799	195.240.211-53	002632
LUCAS GABRIEL ARAUJO TELES COSTA	2021049947	045.487.831-24	003663
LUCIUS FRANCISCO JULIO	2021049924	078.529.349-00	002937
LUIS GODINHO	2021049929	091.706.851-34	002912
MARCELO BELTRÃO GAMA VIEIRA	2021042878	588.358.574-49	012913
MARCIA REGINA DINIZ RUFINO	2021043096	400.078.551-68	005320
MARCO TULIO CHATER VIEGAS	2021049919	090.835.877-62	002911
MARCOS CLÁUDIO SCHUSTER JÚNIOR	2021049923	809.461.609-10	002938
MARIA DO ROSÁRIO COSTA VIVEIROS	2021043089	127.262.288-60	001320
MARTA ELIZA NOGUEIRA	2021043104	350.382.171-68	005316
MARUZAN DIAS FURTADO	2021042880	402.101.461-68	012912
MAYLA MARTINS CONTI BARBOSA	2021043146	013.503.961-41	005305
NELSON LIMA PARREIRA	2021043118	062.796.001-49	005315
NICIA MARIA PRADO DOS REIS PEDREIRA	2021043085	387.731.711-15	000669
NILVA DUTRA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO	2021042890	295.398.702-91	014320
NIVALDINA ALVES PEREIRA	2021042877	382.986.861-87	012914
ONEIDE MARIA ALVES GLORIA DA SILVA	2021042892	288.085.501-25	005480
PEDRO FERREIRA LIMA	2021043126	523.440.291-68	005313
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2021043100	00.545.222/0001-90	005318
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2021043103	00.545.222/0001-90	005317
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2021043099	00.545.222/0001-90	005319
RAIMUNDA MARIA DE JESUS SANTOS	2021045207	289.682.631-91	001323
RAIMUNDO FERNANDES FILHO	2021042874	131.826.501-06	012915
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE BRITO	2021042798	094.457.301-00	002630
REGINALDO ALVES DE CARVALHO FILHO	2021049954	012.796.191-71	013255
SEBASTIÃO ARRUDA NERES	2021043012	617.632.251-00	003903
TAIENE BERNANDES FERREIRA	2021049935	925.233.159-04	002935
TAIENE BERNANDES FERREIRA	2021049926	925.233.159-04	002936
TERESINHA DOS SANTOS E SILVA	2021042872	096.133.401-06	012917
TEREZINHA FERREIRA DA COSTA	2021042822	394.649.541-91	001289
THIAGO ALANDESON FRAGA	2021043109	722.256.531-00	001451
TULIO LAZARO MACEDO DE MACHADO	2021043110	124.598.101-30	005307
VALDIR RODRIGUES PEREIRA	2021042825	194.346.341-72	001287
VIVIANE TIEMI KENMOTI	2021042813	032.350.026-93	002634
ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS	2021049913	035.937.111-68	003662

Palmas, 08 de novembro de 2021

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 41, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 032/2021, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto a locação de estruturas de tendas 10x10, box trus e disciplinadores, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Marilene Lima dos Santos Machado	413037674
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 42, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 033/2021, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto a locação de estruturas, tendas, stand, tablado, disciplinadores e outros para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Marilene Lima dos Santos Machado	413037674
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2021, referente ao Processo nº 2021032655 que tem por objeto a construção da Feira da Promessa na região sul de Palmas, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Ubiratan Amaury Pizarro Zacariotti	163391
SUPLENTE	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	303671

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 44, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 036/2021, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto a locação de extintores de encêndio para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Jocielma Martins D. Lourenço	413043179
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2021

PROCESSO: 2021022247

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de locação de estrutura.

VALOR: R\$ R\$ 46.305,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato iniciará a partir da sua assinatura até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 .

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO 21 de outubro de 2021.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre dos Processos nº 2021022247, Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora: 2600

Classificação Orçamentária: 2600.23.691.1116.4369

Natureza de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 001000103
 Ficha: 20210417
 Empenho: 22426/22382

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI EPP por meio de sua representante CARLANDEIA PEREIRA MIRANDA, brasileira, empresária, RG: 374.158 SSP/TO CPF/MF nº 007.210.411-24.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2021

PROCESSO: 2021066509
 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO: REQUINTE BUFFET EIRELI-ME.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e coffee break.
 VALOR: R\$ R\$ 8.245,00 (Oito mil,duzentos e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: O prazo deste contrato iniciará a partir da sua assinatura até dia 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 .
 LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO 22 de outubro de 2021.
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre dos Processos nº 2021051351, Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS: Unidade Gestora: 2600
 Classificação Orçamentária: 2600.11.122.1128.4501
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 001000103
 Ficha: 20212063
 Empenho: 22480
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa REQUINTE BUFFET EIRELI-ME por meio da sua representante DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, brasileira, empresária, RG: 1.155.392 SSP/TO CPF/MF nº 919.232.041-49.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2021

PROCESSO: 2021022247
 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO: DFP COMERCIAL EIRELLI-ME
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a locação de extintores C02,20BC e Água.
 VALOR: R\$ R\$ 8,00 (Oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: O prazo deste contrato iniciará a partir da sua assinatura até 06(seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93 .
 LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO 28 de outubro de 2021.
 BASE LEGAL: O presente contrato decorre dos Processos nº 2021022247, Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS: Unidade Gestora: 2600
 Classificação Orçamentária: 2600.23.691.1116.4369
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 001000103
 Ficha: 20210417
 Empenho: 24455
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa DFP COMERCIAL EIRELLI-ME por meio da sua representante DIANDRA FERREIRA DE MIRANDA, brasileira, empresária, RG: 1245.121 SSP/TO CPF/MF nº 020.179.851-47.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PALMAS/TO, BIÊNIO 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de - CMDCA de Palmas - TO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 030, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2022 a 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 031, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas - TO, Gestão 2022 a 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 002/2021 do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Palmas – TO, Biênio 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das Entidades que obtiveram inscrições deferidas, conforme edital anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
 Presidente do CMDCA
 Biênio 2020/2021

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - BIÊNIO 2022/2023

EDITAL CMDCA Nº 003/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008; torna pública a relação das Entidades que tiveram as inscrições deferidas para participarem do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Palmas/TO, Biênio 2022/2023:

1. As entidades candidatas que tiveram as inscrições deferidas, de acordo com o Edital de convocação nº 002/2021 do CMDCA, são as seguintes, por ordem de inscrição:

I- Sementes do Verbo, inscrição número 001;

II- Ação Social Arquidiocesana de Palmas – ASAP, inscrição número 002;

III- Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (CEDECA/TO), inscrição número: 003;

IV- Centro Salesiano Dom Bosco, inscrição número 004;

V- Fundação Projeto Pescar, inscrição número 005;

VI- Associação de Conselheiros Tutelares – ATCT, inscrição número 006.

2. A instituição que interessar interpor recurso, terá entre os dias 11 à 16/11/2021 para apresentar requerimento devidamente fundamentado, no horário de 14 às 17 horas, na sala do CMDCA Palmas.

3. Análise de recursos ocorrerá entre os dias 17 à 19/11/2021.

4. A Publicação das Entidades aptas a serem votadas será no dia 24/11/2021 no Mural do CMDCA, no Site da Prefeitura de Palmas e no Diário Oficial do Município de Palmas.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

ALDECY CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 059/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Instituição da Comissão Organizadora do 29º Arraiá da Capital - Edição 2021 – online.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e edital Nº 006/2021/FCP – 29º Arraiá da Capital Online,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas do 29º Arraiá da Capital, composta pelos seguintes membros:

1. Representantes da Fundação Cultural de Palmas:
Luciane de Marque de Bortoli
Ito Adolfo Meurer

2. Representante do Conselho Municipal de Cultura:
Hananiais Vieira da Silva

3. Representante da Procuradoria Geral do Município de Palmas:
Hitalo Ricardo Panato Passos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº060/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Julgadora dos Concursos Juninos do 29º Arraiá da Capital - Edição Online 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE

PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em conformidade com o Edital FCP Nº 006/2021/FCP, de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora dos Concursos Juninos do 29º Arraiá da Capital, composta pelos seguintes membros:

Jurado 1 - Fauzia Roges Jordy
Jurado 2 - Claudio Nogueira Carneiro
Jurado 3 - Leizyane Marcelino dos Santos.
Jurado 4 - Moisés Rodrigues Santos
Jurado 5 - Karin Thatiana Dias
Jurado 6 - Vania Barbosa Oliveira Almeida
Jurado 07 - Denilson Rodrigues Silva
Jurado 08 - Jucélia Gomes Sobrinho
Jurado 09 - Renate Stephanes Soboll (Presidente da Mesa)

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora designada as atribuições conferidas no Edital FCP Nº 006/2021/FCP, que regulamenta o 29º Arraiá da Capital Online.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PE 005/2021 – DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Município de Aliança do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Ata de Registro de Preços: nº 005/2021

Validade da Ata: até o dia 12/08/2022

Processo Administrativo: 005-2021/PE05

Órgão Aderente: Fundação Cultural de Palmas

Processo de Adesão: 2021065975

EMPRESA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP				CNPJ: 10.837.744/0001-19	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	1.400	UND	Adesivo em Vinil: Em cortes com logomarca 25x25 cm (colorido);	3,94	R\$ 5.516,00
2	180	UND	Banner: Produção Gráfica de Banner, 0,80 x 1,20m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de Nylon e no mínimo 01 exemplar;	12,63	R\$ 2.273,40
3	160	UND	Banner: produção gráfica de banner, 0,70 x 3,00m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas Hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: No Mínimo 01 exemplar.	14,80	R\$ 2.368,00
4	160	BL	Banner: Produção Gráfica de Banner, 1,20x1,60m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável. Obs: E no mínimo 01 exemplar.	129,89	R\$ 20.782,40
5	750	UND	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 54 mm x 85,6 mm, (de acordo as demandas solicitadas) incluindo: nome cargo e órgão. Com cordão promocional personalizado para crachás em diversas cores com clipe jacaré, confeccionados com fio 100% poliéster, disponíveis tamanhos de 11 a 20 mm.	13,10	R\$ 9.825,00
6	310	MF	Fachada Banner em lona própria e ferro galvanizado com modelo de arte e tamanho conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas.	123,50	R\$ 38.285,00
7	440	UND	Placa de sinalização e identificação de sala – PVC rígido. Com o nome unidade, logo do município e da fundação. Medindo: 20 x 08cm.	11,00	R\$ 4.840,00
Total					R\$ 83.889,80

Palmas -TO, 10 de novembro de 2021.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 113 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei n.º 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
SIMONE RAMALHO CARDOSO	716.513.571-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

F.A.: 17.002.001.21-0000283

Consumidor: JOSIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor: PULSARPAY PAGAMENTOS LTDA

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor PULSARPAY PAGAMENTOS LTDA – (23.515.431/0001-96) para comparecer na audiência de conciliação designada para a data 09/11/2021 às 13h:00, munido de procuração, contrato social ou ato constitutivo, defesa administrativa e o balanço patrimonial do último ano, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012.

Palmas – TO, 08 de novembro de 2021

Procon Municipal de Palmas

EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO Nº 191/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores FERMAQUINAS COMÉCIO DE FERRAMENTAS e MÁQUINAS LTDA E MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001486
CONSUMIDOR: EDILSON LEOPOLDINO ALVES BELO
FORNECEDORES: FERMAQUINAS COMÉCIO DE FERRAMENTAS e MÁQUINAS LTDA E MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º inciso III e 31, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficaram imputadas às empresas FERMAQUINAS COMÉCIO DE FERRAMENTAS e MÁQUINAS LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 7.031,25 (sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), e MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais) com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000909
CONSUMIDORA: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 35, 46, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, inciso X do Decreto 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 11.667,00 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante
Diretora do Contencioso-PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no

prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001255
CONSUMIDORA: TERBULIANA AIRES AMARAL
FORNECEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
TOCANTINS - SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, consoante preconizado nos artigos 31, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, fica imputada a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS à multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 05 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso - PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº195 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor SANEATISN/BRK AMBIENTAL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001927
CONSUMIDORA: MARIA JACINTA LOPES DOS REIS
FORNECEDORA: SANEATISN/BRK AMBIENTAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SANEATISN/BRK AMBIENTAL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso-PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 198 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor SANEATISN/BRK AMBIENTAL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001791
CONSUMIDORA: MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SILVA
EMPRESA: SANEATISN/BRK AMBIENTAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SANEATISN/BRK AMBIENTAL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001390
CONSUMIDORA: ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES
FORNECEDORA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando à Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 6º, inciso III e 31º, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001184
CONSUMIDORA: DOMINGAS XAVIER DOS SANTOS
FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presente no artigo 46, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como artigo 12, inciso V do Decreto nº 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº203 /2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO SAFRA S.A sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001187
CONSUMIDORA: DOMINGAS XAVIER DOS SANTOS

EMPRESA: BANCO SAFRA S.A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO SAFRA S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS E COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001245
CONSUMIDOR: RAIMUNDO RODRIGUES XAVIER
FORNECEDORA: ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS
FORNECEDOR: IDOSOS E COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas Empresas ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS E COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante
Diretora do Contencioso-PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor PAGSEGURO sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001173
CONSUMIDORA: SUELENE MOTA DE SOUSA SILVA
FORNECEDORA: PAGSEGURO INTERNET S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela Empresa PAGSEGURO INTERNET S/A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante
Diretora do Contencioso-PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 292/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001928
CONSUMIDOR: HUMBERTO MACHADO NOGUEIRA
FORNECEDORA: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando a Fornecedora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, 57, caput. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2021.

Ariane Rodrigues Constante
Diretora do Contencioso

NOTIFICAÇÃO Nº 266/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor BANCO BMG S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001666
CONSUMIDORA: LUCILÉIA DOS SANTOS MELO
FORNECEDOR: BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 30 e 31, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como artigo 13, inciso VI do Decreto nº 2.181/90.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 288/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor ICEBERG – RODRIGO PERES MARANHÃO para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001989
CONSUMIDORA: MEGUY RODRIGUES ALVES
FORNECEDOR: ICEBERG – RODRIGO PERES MARANHÃO

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 30 e 35, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ICEBERG – RODRIGO PERES MARANHÃO à multa pecuniária no valor de R\$ 911,25 (novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 314/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica o Fornecedor PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002053
CONSUMIDORA: KETELLY DE SOUZA AZEVEDO
FORNECEDOR: PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4º, inciso I, 6º, 22, 39 inciso V e 51 inciso IV da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, cumprindo o princípio da razoabilidade previsto no artigo 5º inciso LXXVIII, da Lei Federal nº 8.987/95. No final, ficou imputada à empresa PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA à multa pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 360/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica os Fornecedores ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA e ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001202
CONSUMIDORA: NATHÁLIA ALDELY CARVALHO SILVA
FORNECEDORES: ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA e ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando aos Fornecedores, as sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56, inciso I, 57, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, consoante preconizado nos artigos 30 e 48, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, fica imputada as empresas ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA e ELO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA à multa pecuniária no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 05 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso - PROCON

NOTIFICAÇÃO Nº 371/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedoradora PAGSEGURO INTERNET S.A para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso em igual prazo, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001702
CONSUMIDORA: OTÍLIA CANDIDO MARTINS GOMES
FORNECEDORA: PAGSEGURO INTERNET S.A

A decisão administrativa foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando à Fornecedoradora, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56º, inciso I, 57º, caput, uma vez que o objeto da presente demanda configura infração, presentes nos artigos 30º e 31º, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa PAGSEGURO INTERNET S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 04 de Novembro de 2021.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE
Diretora do Contencioso- PROCON

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA- ME, CNPJ nº 07.919.717/0001-80, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para Estabelecimentos Particulares de Ensino Superior e os Particulares de Ensino de 2º grau, com endereço na Avenida NS 02, Qd 402 Sul, Conjunto 02, Lt 16, CEP: 77.021-634. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

- I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;
- II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;
- III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
 - a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
 - b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
 - c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 144/2020/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2020.